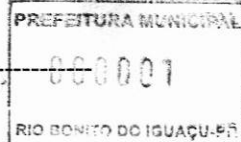


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

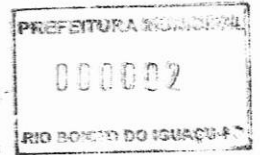
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| PREGÃO ELETRÔNICO | | xx/2025 | |
|---|---|---------------------------------|----------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | | 205/2025 | |
| CONTRATANTE | PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ | | |
| OBJETO | Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu | | |
| CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO | SERVIÇOS | REGIME DE EXECUÇÃO | CONTÍNUA |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | R\$ 1.158.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais) | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br | | |
| DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS | xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília) | | |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS | xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília) | | |
| DATA E HORA FASE DE LANCES | xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília) | | |
| PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO | Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa) | | |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO por LOTE | | |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO | | |
| PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS | ITENS EXCLUSIVOS | ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA | |
| | NÃO | SIM | |
| INTERESSADO | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025) | MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES. | | |
| ANEXOS | Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital. | | |
| PUBLICAÇÃO | Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/apo/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/oortal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu. | | |



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçu - PR

Secretaria Municipal de
Saúde
Rio Bonito do Iguaçu - PR



Memorando 205/2025

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de agosto de 2025.

(2)

De: Secretaria Municipal de Saúde.

PARA: Departamento de Compras.

Ref.: Solicitação de Abertura de licitação.

Contratação de Aquisição/Contratação de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu- Pr

Para embasar esta solicitação, segue em anexo a documentação pertinente, ETP, TERMO DE REFERENCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ORÇAMENTOS REALIZADOS.

Agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

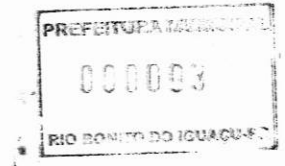
Atenciosamente,

TIAGO DE MORAIS XAVIER
Secretário Municipal de Saúde.

Recebido em 07/08/2025
Jairam
Assinatura



Município de Rio Bonito do Iguazu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO PROCESSO: Processo licitatório nº 11/2025

1.1 OBJETO:

Contratação de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, Pregão Eletrônico, conforme tabela descrita abaixo:

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDORES

Jéssica Camello Bedim, MATRÍCULA: 21771

Katiussa Regina Kloster, MATRÍCULA: 21541

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

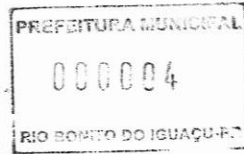
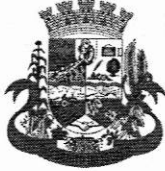
Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Nº10.216/2001 – Lei da reforma Psiquiátrica

- Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- Artigo 4º: Garante tratamento preferencialmente em serviços comunitários de saúde mental.
- Base Legal para a criação e expansão das Residências Terapêuticas.

Portaria GM/MS nº 2.843/2010

- Atualiza diretrizes para a organização das Residências Terapêuticas de tipo II.



- Foca em pacientes com maior grau de dependência, exigindo estrutura e equipe técnica específicas.

RDC nº 29/2011 – ANVISA

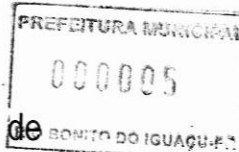
- Define normas sanitárias para o funcionamento das Residências Terapêuticas.
- Estabelece padrões mínimos de infraestrutura, segurança, alimentação e cuidados com os moradores.
- Define normas sanitárias para o funcionamento das Residências Terapêuticas.
- Regula aspectos como alimentação, segurança, condições sanitárias e direitos dos moradores.

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência

Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de pessoa jurídica que prestem serviço de residência terapêutica, que contemple todas as necessidades demandadas pela pessoa acolhida, como de saúde, cuidados com higiene e alimentação e lazer, para pessoas maiores de 18 anos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, com vínculos familiares fragilizados, incluindo comprometimento cognitivo, que possam apresentar risco para si ou para terceiros, que consigam ou não exercer as atividades diárias sem auxílio. Essa contratação se justifica pelo fato do município não possuir o serviço de residência terapêutica ou serviços similares psiquiátricos ou em saúde mental e possuir demanda para acolhimento de pacientes com perfil.



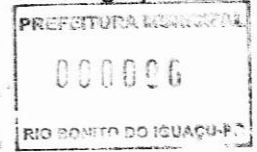
Observa-se que grande demanda de pacientes psiquiátricos em situação de vulnerabilidade social, que não contam com família para responsabilização dos casos, bem como que a maioria dos pacientes esgotaram as possibilidades de convívio social e tem se tornado uma ameaça para si e para a sociedade. Tratam-se de casos com grande complexidade que apresentam internamentos psiquiátricos recorrentes e necessitam permanecer em um ambiente controlado e monitorado de cuidados por tempo indeterminado, além disso alguns casos em que foram esgotadas as possibilidades de convívio social demandaram a institucionalização por demanda judicial.

5. Previsão Plano de contratação Anual:

As diárias previstas visam atender demandas advindas de determinações judiciais ou casos em que seja constatado que o paciente não conta com família para responsabilização dos casos, bem como que a maioria dos pacientes esgotaram as possibilidades de convívio social e tem se tornado uma ameaça para si e para a sociedade. Tratam-se de pacientes com transtornos mentais, abuso de álcool e/ou outras drogas que podem permanecer nesta condição por período indeterminado.

6. ÁREA REQUISITANTE

| ÁREA REQUISITANTE | RESPONSÁVEL |
|-------------------------------|--------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | Tiago Xavier |



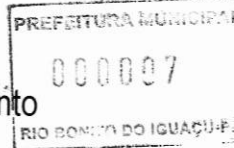
7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá cumprir as cláusulas contratuais, bem como, prever e elaborar o plano terapêutico, viabilizar a assistência e demais cuidados relacionados à medicação, alimentação e higiene. Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:

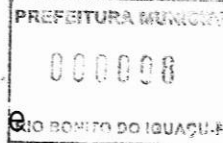
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades.
- Possuir alvará de funcionamento, licença Sanitária vigente compatível com a atividade econômica declarada devendo constar: Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente ou Cnae similar para atendimento a este público específico.
- Possuir Equipe Técnica: Responsável técnica, médico psiquiatra, psicólogo, técnico em enfermagem, nutricionista, terapeuta ocupacional, educador físico, cuidadores 24h, cozinheira, auxiliar serviços gerais, com apresentação das escalas profissionais para suporte nos atendimentos ao estabelecimento, bem como cronograma de oficinas e atividades ofertadas, com controle do registro das informações pertinentes ao acompanhamento de cada paciente.



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



- Prestar Serviços: 06 refeições diárias, serviço de lavanderia, atendimento assistencial 24h, atendimento médico (agendamento e acompanhamento em consultas e exames, renovações de receitas) estrutura física e equipamentos adequados para atender as necessidades do paciente.
- Poderão participar deste processo de credenciamento pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, devidamente autorizadas a funcionarem, de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis e comprovação na forma específica, estabelecidas no Estado do Paraná; e com sede própria ou filial localizada nesse Estado;
- A participação no processo de licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as condições presentes do edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social;
- Não poderão participar do presente processo pessoas jurídicas que não estiverem de acordo com as normas exigentes para processo licitatório;
- O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na vida e saúde da pessoa acolhida. Sua interrupção afeta a garantia de direitos básicos da pessoa. Com isso, este processo possui duração contínua e indeterminada.
- Serão atendidos pacientes, de ambos os sexos, através de encaminhamento de equipe multidisciplinar, devidamente fundamentado, através de determinação judicial e recomendações do Ministério Público.
- A residência terapêutica deverá oferecer alimentação, vestuários, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos de forma integral, aquisição e administração dos medicamentos, atividades socioeducativas, atividades para auxiliar no desenvolvimento das capacidades

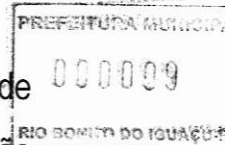


adaptativas para a vida diária, promovendo a convivência entre pacientes e comunidade e oferecendo atendimento personalizado em pequenos grupos.

- Atender as normas da vigilância sanitária.
- Deverá permitir o acesso de familiares e visitantes, autorizados durante o horário comercial, bem como servidores do município que poderão realizar visita aos pacientes e a instituição, com horário previamente agendado.
- A residência será responsável por todas as consultas médicas, atendimentos multidisciplinares, exames de diagnósticos e medicamentos necessários ao paciente. O acesso às demais políticas públicas deverá ser facilitado bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e outros necessários, bem como atividades culturais/sociais.
- Deverá fornecer à Secretaria de Saúde relatório semestral sobre as condições do paciente, quadro clínico e evoluções.
- É vedada a terceirização do serviço, bem como permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação.
- A empresa deve permitir que o setor responsável da secretaria de saúde inspecione, a qualquer tempo e hora, a prestação dos serviços contratados.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As residências terapêuticas constituem-se como alternativas de moradia para um grande contingente de pessoas que estão internadas há anos em hospitais psiquiátricos por não contarem com suporte adequado na comunidade. Além disso, essas residências podem servir de apoio a usuários de outros serviços de saúde mental, que não contem com suporte familiar e social suficientes para garantir espaço adequado de moradia. O Serviço Residencial Terapêutico (SRT) – ou residência terapêutica ou simplesmente "moradia" – são casas localizadas



no espaço urbano, constituídas para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves, institucionalizadas ou não. Os SRTs constituem-se em modalidade assistencial substitutiva da internação psiquiátrica prolongada. Entende-se que para o município dispor de uma residência terapêutica própria, com diversos custos como manutenção predial, viabilizar o pagamento de despesas como água, luz, equipamentos, mobiliários, garantia de alimentação, serviço de lavanderia, profissionais capacitados para prestar o cuidado e toda a retaguarda terapêutica necessária para o atendimento destes pacientes pode acarretar grandes despesas. A solução mais viável para tal situação é a contratação de empresas para este tipo de prestação de serviços, considerando que estes estabelecimentos já contam com toda estrutura necessária para garantir a institucionalização deste público de pacientes psiquiátricos.

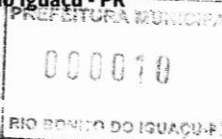
Foram identificadas as possíveis soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação, chegando – se assim às seguintes conclusões: Contratação de uma empresa especializada de prestação de serviços de hotelaria/hospedagem CASA DE APOIO para acomodar pacientes que estarão em tratamento fora do domicílio /transporte de usuários à hospitais e clínicas com veículo de acessibilidade total, Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de processo licitatório para aquisição dos serviços, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Para a contratação foram analisados orçamentos realizados com fornecedores do ramo, o melhor preço para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Município de Rio Bonito do Iguçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Para a contratação do serviço de Residência terapêutica é o mais viável para o município, tendo em vista que a instauração do serviço no município necessitaria um orçamento muito superior ao da contratação, tanto para construção da residência quanto para manutenção do serviço, o que se tornaria inviável comparado com o número de pacientes que demandam do serviço. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos, econômicos e de garantia de direitos aos pacientes.

Diante dos fatos apresentados, justificamos a presente necessidade da aquisição de diárias para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência terapêutica inclusiva, para atendimento de pacientes vinculados à Secretaria de Saúde, sob determinação judicial e pacientes psiquiátricos em situação de vulnerabilidade social, que não contam com família para responsabilização dos casos, bem como que a maioria dos pacientes esgotaram as possibilidades de convívio social e tem se tornado uma ameaça para si e para a sociedade.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. **Sendo:**

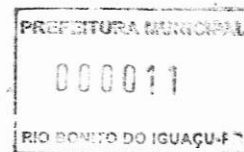
- Vagas para **Pacientes Grau I – Leve** – Independente – consegue exercer as atividades diárias sem auxílio.
- Vagas para **Pacientes Grau II – Moderado** – Semi dependente – cadeirante ou



Município de Rio Bonito do Iguazu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



(Handwritten signature)



que necessite de algum auxílio para as atividades diária.

- Vagas para **Pacientes Grau III – Grave** – Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias.

Sendo que as vagas não poderão ultrapassar o valor total estimado da contratação.

**F1- EMPRESA :CLINICA DE APOIO PSICOSSOCIAL GABRIELA DE CARVALHO
- EIRELI - CNPJ Nº 27347407/0001-46**

F2- EMPRESA : ESPAÇO VICENT FILIAL CNPJ Nº 33698177/0001-43

F3- EMPRESA : CASA DE APOIO NOVO LAR CNPJ Nº 04373625/0001-50

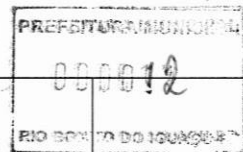
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Quant unitário/pessoa | F1 | F2 | F3 | MENOR PREÇO R\$ | VALOR TOTAL |
|------|---|--|--------------|----------|----------|-----------------------|----------------|
| 1 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com | 05 vagas mensal x 12 meses= 60 | 5.200,0 0 | 4.800,00 | 5.500,00 | 4.800,00 | 288.000,0 0 |



Município de Rio Bonito do Iguazu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



(Handwritten signature)



| | | | | | | | |
|---|---|---------------------------------|----------|----------|----------|----------|------------|
| | vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I – Leve – Independente – consegue exercer as atividades diárias sem auxílio. | | | | | | |
| 2 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência | 05 vagas mensal x 12 meses = 60 | 7.200,00 | 6.500,00 | 7.500,00 | 6.500,00 | 390.000,00 |



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



12

PREFEITURA MUNICIPAL
000013
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

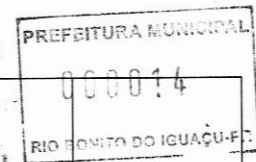
| | | | | | | | |
|---|--|---------------------------------|----------|----------|----------|----------|------------|
| | ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II – Moderado – Semi dependente – cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diárias. | | | | | | |
| 3 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos | 05 vagas mensal x 12 meses = 60 | 8.200,00 | 8.000,00 | 8.500,00 | 8.000,00 | 480.000,00 |



Município de Rio Bonito do Iguçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



el



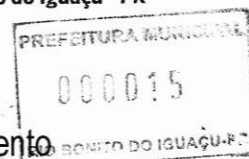
| | | | | | | |
|--|--|--|--|-----|--|------------------|
| psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III – Grave – Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias. | | | | | | |
| total | | | | R\$ | | 1.158,000 ,00 |

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução, sendo que



(10)



o valor total estimado para as vagas será de R\$ 1.158,000,00 (um milhão cento e cinquenta e oito reais), as vagas serão variadas conforme os itens, limitadas ao valor total.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação justifica-se pela natureza do objeto sendo de contratação de natureza divisível. No entanto, ao proceder ao estudo detalhado sobre as características do objeto, constatou-se tecnicamente viável que a empresa forneça serviços de qualidade padronizada e necessariamente objetivando maior eficiência na execução dos mesmos.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não está previsto no PCA – pelos motivos de não haver processo de licitação ou credenciamento anterior a este porém a contratação se faz necessária por conta da demanda de pacientes que o município agora possui para o serviço de residência terapêutica.

13. MAPA DE RISCOS

Objeto da contratação: Credenciamento de pessoas jurídicas que prestam serviços de Residências Terapêuticas, para acolhimento de usuários do Sistema Unico de Saúde do município de Rio Bonito do Iguaçu –PR, conforme avaliação da equipe multidisciplinar do município.

| FASE DE ANALISE | |
|-----------------|---|
| x | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor |
| | Gestão do Contrato |

RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE

000016

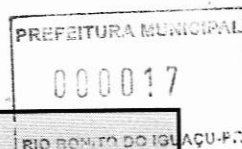
| | | | | |
|-----------------------------|--|---|--|--------|
| Probabilidade: | Baixa | X | Média | Alta |
| Impacto: | Baixa | | Média | X Alta |
| Dano | | | | |
| 1. | Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação | | | |
| Ação Preventiva | | | Responsável | |
| 1. | Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. | | Setor Requisitante / Setor de Licitações | |
| 2. | Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação. | | Setor Requisitante | |
| Ação de Contingência | | | Responsável | |
| 1. | Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento. | | Setor Requisitante / Setor de Licitações | |
| 2. | Designar membros com mais experiência em contratações. | | Setor Requisitante / Setor de Licitações | |

| | | | | |
|---|--|---|-------|--------|
| RISCO 02 | | | | |
| A contratação não atender às necessidades do Município. | | | | |
| Probabilidade: | Baixa | X | Média | Alta |
| Impacto: | Baixa | | Média | X Alta |
| Dano | | | | |
| 1. | O problema que deu origem à contratação não vai ser solucionado. | | | |

| | | | | |
|-----------------------------|--|--|---|--|
| Ação Preventiva | | | Responsável | |
| 1. | Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa | | Setor Requisitante / Equipe de planejamento | |
| Ação de Contingência | | | Responsável | |
| 1. | Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade | | Setor de Contratos e Setor Financeiro | |



(Handwritten signature)



| RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO | |
|--|--|
| Nome: Jéssica Camello Função: Assistente Social | |

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar com essa contratação maior qualidade de vida à pacientes com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, com vínculos familiares rompidos e sem suporte social.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental brasileira.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe técnica declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURAS:



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

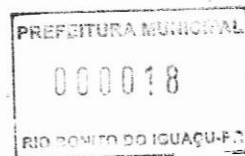


Jéssica Camello Bedim

Jéssica Camello Bedim
Assistente Social
Secretaria Municipal de Saúde

Katiussa Kloster

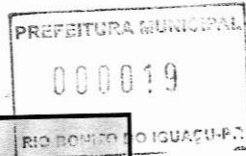
Katiussa Regina Kloster
Psicóloga
Secretaria Municipal de Saúde



(Handwritten mark)



Município de Rio Bonito do Iguçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



| RISCO 01 | | | | | | |
|--|--|-------|---|--|---|------|
| Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação | | | | | | |
| Probabilidade: | | Baixa | X | Média | | Alta |
| Impacto: | | Baixa | | Média | X | Alta |
| Dano | | | | | | |
| 1. | Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação | | | | | |
| Ação Preventiva | | | | Responsável | | |
| 1. | Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. | | | Setor Requisitante / Setor de Licitações | | |
| 2. | Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação. | | | Setor Requisitante | | |
| Ação de Contingência | | | | Responsável | | |
| 1. | Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento. | | | Setor Requisitante / Setor de Licitações | | |
| 2. | Designar membros com mais experiência em contratações. | | | Setor Requisitante / Setor de Licitações | | |

| RISCO 02 | | | | | | |
|---|--|-------|---|-------|---|------|
| A contratação não atender às necessidades do Município. | | | | | | |
| Probabilidade: | | Baixa | X | Média | | Alta |
| Impacto: | | Baixa | | Média | X | Alta |
| Dano | | | | | | |
| 1. | O problema que deu origem à contratação não vai ser solucionado. | | | | | |

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Ação Preventiva | | | | Responsável | | |
| 1. | Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa | | | Setor Requisitante / Equipede planejamento | | |
| Ação de Contingência | | | | Responsável | | |
| 1. | Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade | | | Setor de Contratos e Setor Financeiro | | |

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 - Rio Bonito do Iguçu - PR
Telefone (42) 3653-1530 - e-mail: saúde@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



000020
PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

| | |
|-----------------------|---------------------------|
| Nome: Jéssica Camello | Função: Assistente Social |
|-----------------------|---------------------------|

(Handwritten mark)

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar com essa contratação maior qualidade de vida à pacientes com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, com vínculos familiares rompidos e sem suporte social.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental brasileira.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe técnica declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURAS:

(Handwritten signature)
Jéssica Camello Bedim
Assistente Social
Secretaria Municipal de Saúde

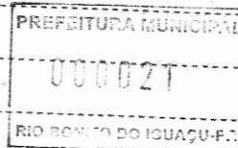
(Handwritten signature)
Katiussa Regina Kloster
Psicóloga
Secretaria Municipal de Saúde

Empresa: CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL GABRIELA DE CARVALHO - EIRELI

Endereço: RUA PROFª. MARIA DE ASSUMPTÃO, N.2439.

Fone/Fax: (41) 99184-9385

CNPJ: 27.347.407/0001-46



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Quant unitário/ pessoa | Quant/ unitário /pessoa R\$ | Total para os 12 meses R\$ |
|------|--|--|-----------------------------|----------------------------|
| 1 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I – Leve – Independente – consegue exercer as atividades diárias sem auxílio. | 05 vagas mensal x 12 meses= 60 | R\$ 5.200,00 | R\$ 312.000,00 |
| 2 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II – Moderado – Semi dependente – cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diárias. | 05 vagas mensal x 12 meses= 60 | R\$ 7.200,00 | R\$ 432.000,00 |
| 3 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III – Grave – Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias. | 05 vagas mensal x 12 meses= 60 | R\$ 8.200,00 | R\$ 492.000,00 |

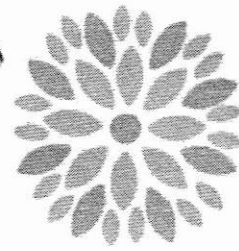
Empresa: CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL GABRIELA DE CARVALHO - EIRELI
Endereço: RUA PROFª. MARIA DE ASSUMPÇÃO, N.2439.
Fone/Fax: (41) 99184-9385
CNPJ: 27.347.407/0001-46

| | |
|-------|--------------|
| total | R\$ |
| | 1.236.000,00 |

Validade da Proposta: 60 dias

27.347.407/0001-46
CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL
GABRIELA DE CARVALHO - EIRELI
RUA PROFª MARIA DE ASSUMPÇÃO, 2439
BOQUEIRÃO - CEP 81.670-040
CURITIBA - PR

Curitiba, 11 de julho de 2025.



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Quant unitário/ pessoa | Quant/ unitário /pessoa R\$ | Total para os 12 meses R\$ |
|------|---|--|-----------------------------|----------------------------|
| 1 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I – Leve – Independente – consegue exercer as atividades diárias sem auxílio. | 05 vagas mensal x 12 meses= 60 | R\$ 4.800,00 | R\$ 288.000,00 |
| 2 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II – Moderado – Semi dependente – cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diária. | 05 vagas mensal x 12 meses= 60 | R\$ 6.500,00 | R\$ 390.000,00 |
| 3 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III – Grave – Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias. | 05 vagas mensal x 12 meses= 60 | R\$ 8.000,00 | R\$ 480.000,00 |



| | |
|-------|---------------------|
| total | R\$ 1.158.000,00 |
|-------|---------------------|

Validade da Proposta: 60 dias

33.698.177/0002-43

ESPAÇO VINCENT FILIAL

RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, Nº 541
ÁGUA VERDE - CEP 80.620-310

CURITIBA - PR

Curitiba, 11 de julho de 2025.

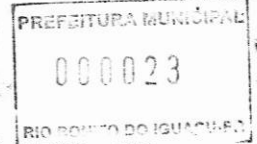
CASA DE APOIO NOVO LAR

CNPJ 04.373.625/0001-50

RUA FREDERICO MAURER, N.2400.

BOQUEIRÃO – CEP 81670-020

CURITIBA – PR



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Quant unitário/ pessoa | Quant/ unitário /pessoa R\$ | Total para os 12 meses R\$ |
|------|---|--|-----------------------------|----------------------------|
| 1 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I – Leve – Independente – consegue exercer as atividades diárias sem auxílio. | 05 vagas mensal x 12 meses= 60 | R\$ 5.500,00 | R\$ 330.000,00 |
| 2 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II – Moderado – Semi dependente – cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diária. | 05 vagas mensal x 12 meses= 60 | R\$ 7.500,00 | R\$ 450.000,00 |
| 3 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III – Grave – Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias. | 05 vagas mensal x 12 meses= 60 | R\$ 8.500,00 | R\$ 510.000,00 |

CASA DE APOIO NOVO LAR

CNPJ 04.373.625/0001-50

RUA FREDERICO MAURER, N.2400.

BOQUEIRÃO - CEP 81670-020
CURITIBA - PR



| | |
|-------|---------------------|
| total | R\$ 1.290.000,00 |
|-------|---------------------|

Validade da Proposta: 60 dias

04.373.625/0001-50

CASA DE APOIO NOVO LAR

**RUA FREDERICO MAURER, 2400
BOQUEIRÃO - CEP 81670-020
CURITIBA - PR**

Curitiba, 11 de julho de 2025.



Município de Rio Bonito do Iguçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de Aquisição/Contratação através de Processo de licitação para Residência Terapêutica e acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguçu- Pr, conforme especificações abaixo:

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

F1- EMPRESA : CLINICA DE APOIO PSICOSSOCIAL GABRIELA DE CARVALHO - EIRELI - CNPJ Nº 27347407/0001-46

F2- EMPRESA : ESPAÇO VICENT FILIAL CNPJ Nº 33698177/0001-43

F3- EMPRESA : CASA DE APOIO NOVO LAR CNPJ Nº 04373625/0001-50

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Quant unitário/pessoa | F1 | F2 | F3 | MENOR PREÇO R\$ | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------------------------|----------|----------|----------|-----------------|-------------|
| 1 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa | 05 vagas mensal x 12 meses = 60 | 5.200,00 | 4.800,00 | 5.500,00 | 4.800,00 | 288.000,00 |


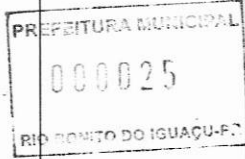


Município de Rio Bonito do Iguçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde



| | | | | | | | | |
|---|---|--|----------|----------|----------|----------|------------|--|
| | permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I – Leve – Independente – consegue exercer as atividades diárias sem auxílio. | | | | | | |   |
| 2 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de | 05 vagas mensal x 12 meses = 60 | 7.200,00 | 6.500,00 | 7.500,00 | 6.500,00 | 390.000,00 | |



Município de Rio Bonito do Iguçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde



| | | | | | | | | | | |
|---|---|---------------------------------|----------|----------|----------|----------|------------|--|-----|---|
| | dependência parcial ou total. Pacientes Grau II – Moderado – Semi dependente – cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diárias. | | | | | | | | (e) | PREFEITURA MUNICIPAL 000026 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR |
| 3 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III – Grave – | 05 vagas mensal x 12 meses = 60 | 8.200,00 | 8.000,00 | 8.500,00 | 8.000,00 | 480.000,00 | | | |



Município de Rio Bonito do Iguçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



| | | | | | | |
|---|--|--|--|-----|--------------|--|
| Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias. | | | | | | |
| total | | | | R\$ | 1.158,000,00 | |

As quantidades de procedimentos serão variáveis, mas limitadas ao valor mensal previsto do edital, que é de R\$ 1.158,000,00 (um milhão cento e cinquenta e oito reais) para os itens acima.

2.1 Trata-se de serviço comum/especial, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

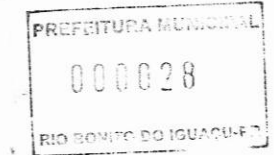
2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII (se comum) ou XIV (se especial) do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



(Handwritten signature)



4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo inicial de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 meses, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão de **situação de emergência em saúde**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, destinada a atender **pacientes com ordem judicial**, decorrente de determinações do Ministério Público local.

O Município de Rio Bonito do Iguazu não dispõe, em sua estrutura de saúde, de **instituições especializadas no acolhimento e tratamento de pessoas vulneráveis** com transtorno mental em situação de risco, ou que representem risco à própria integridade ou à de terceiros. Dessa forma, torna-se necessário o encaminhamento para **clínica especializada em outra localidade**.

A contratação tem como finalidade garantir o **acolhimento e tratamento adequado** pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme necessidade, assegurando cuidados contínuos e especializados aos pacientes.

A medida está amparada pelos princípios constitucionais previstos:

- **Art. 196** da Constituição Federal: *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*
- **Art. 197**: *"São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou por terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."*

O paciente que motivou a presente demanda encontra-se em hoje em atendimento em clínica especializada para o atendimento o qual estava **condições**



inadequadas de atendimento e em situação de risco para com si e sua família e com estado de saúde fragilizado, necessitando de assistência complementar em saúde para preservação de sua integridade física e mental.

Portanto, a contratação da clínica especializada é medida **urgente e imprescindível**, visando garantir o direito à saúde e à dignidade da pessoa humana, em consonância com a legislação vigente

Trata-se da contratação de pessoa jurídica que prestem serviço de residência terapêutica, que contemple todas as necessidades demandadas pela pessoa acolhida, como de saúde, cuidados com higiene e alimentação e lazer, para pessoas maiores de 18 anos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, com vínculos familiares fragilizados, incluindo comprometimento cognitivo, que possam apresentar risco para si ou para terceiros, que consigam ou não exercer as atividades diárias sem auxílio. Essa contratação se justifica pelo fato do município não possuir o serviço de residência terapêutica ou serviços similares psiquiátricos ou em saúde mental e possuir demanda para acolhimento de pacientes com perfil.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação do serviço de Residência terapêutica é o mais viável para o município, tendo em vista que a instauração do serviço no município necessitaria um orçamento muito superior ao da contratação, tanto para construção da residência quanto para manutenção do serviço, o que se tornaria inviável comparado com o número de pacientes que demandam do serviço. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos, econômicos e de garantia de direitos aos pacientes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

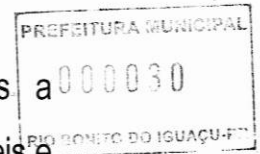
- Poderão participar deste processo de licitação pessoas jurídicas,



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



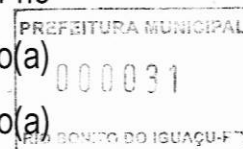
(Handwritten signature)



- privadas ou públicas, lucrativas ou não, devidamente autorizadas a funcionarem, de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis e comprovação na forma específica, estabelecidas no Estado do Paraná;
- A participação implica na integral e incondicional aceitação de todas as condições presentes do edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social;
 - Não poderão participar do presente pessoas jurídicas que não estiverem de acordo com as normas exigentes para processo licitatório;
 - Deverá prestar serviços de natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na vida e saúde da pessoa acolhida. Sua interrupção afeta a garantia de direitos básicos da pessoa.
 - Deverá atender pacientes, de ambos os sexos, através de encaminhamento de equipe multidisciplinar, devidamente fundamentado, através de determinação judicial e recomendações do Ministério Público.
 - A residência terapêutica deverá oferecer alimentação, vestuários, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos de forma integral, aquisição e administração dos medicamentos, atividades socioeducativas, atividades para auxiliar no desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária, promovendo a convivência entre pacientes e comunidade e oferecendo atendimento personalizado em pequenos grupos.
 - Atender as normas da vigilância sanitária.
 - Funcionamento 24 horas por dia, com estrutura adequada disponível aos pacientes.
 - Deverá permitir o acesso de familiares e visitantes, autorizados durante o horário comercial, bem como servidores do município que poderão realizar visita aos pacientes e a instituição, com horário previamente agendado.



- A residência deverá dispor de equipe multidisciplinar com no mínimo os seguintes profissionais: Médico(a) clínico geral, Médico(a) psiquiatra, Terapeuta ocupacional, Cozinheiro(a), Enfermeiro(a), Técnico(a) de enfermagem, Nutricionista, Fisioterapeuta(a), Psicólogo(a), Assistente Social, Auxiliar de serviços gerais e Motorista.
- A residência será responsável por todas as consultas médicas, atendimentos multidisciplinares, exames de diagnósticos e medicamentos necessários ao paciente. O acesso às demais políticas públicas deverá ser facilitado bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e outros necessários, bem como atividades culturais/sociais.
- Deverá fornecer à Secretaria de Saúde relatório semestral sobre as condições do paciente, quadro clínico e evoluções.
- É vedada a terceirização do serviço, bem como permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação.
- A empresa deve permitir que o setor responsável da secretaria de saúde inspecione, a qualquer tempo e hora, a prestação dos serviços contratados.
- A residência deverá ter matriz ou filial no território do Estado do Paraná.

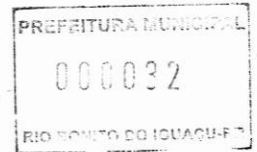


8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços de residência terapêutica serão ofertados aos Usuários do Sistema Único de Saúde do município de Rio Bonito do Iguazu, solicitados por profissionais multidisciplinares.

8.2. A residência terapêutica deverá acolher pacientes com os seguintes requisitos:

- Maiores de 18 anos;
- Ambos os sexos;
- Paciente com indicação após estudo multidisciplinar e psicossocial;



- Com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes;
- Pacientes com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
- Pacientes sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total;

- Moradores do município de Rio Bonito do Iguçu;
- Pacientes encaminhados através de determinação judicial ou recomendação do Ministério Público, desde que apresentem os requisitos necessários;

- A empresa deve ter sede ou filial no Estado do Paraná;

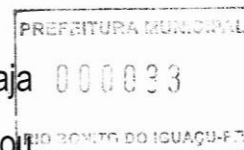
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A clínica deverá garantir os seguintes cuidados ao paciente:

- Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades do RESIDENTE, bem como provê-lo com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, sob pena da lei,
- Fornecer alimentação suficiente (seis refeições ao dia), conforme cardápio preparado por nutricionista;
- Fornecer alimentação de acordo com a dieta especial do RESIDENTE, que deverá ser revista sempre que sua condição de saúde for alterada, exceto se for necessária alimentação NE.
- Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares, oportunizando visitas e demandando a presença de familiares quando estes não o fizerem por conta própria;



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

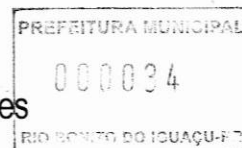


(10)

- Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, caso haja situação de abandono moral ou material por parte dos familiares ou responsáveis;
- Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer, conforme pactuado e incentivar a participação do RESIDENTE;
- Propiciar assistência religiosa ao RESIDENTE de acordo com sua crença;
- Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receber do RESIDENTE/CONTRATANTE, não se responsabilizando, entretanto, por eventuais danos que as peças de roupa possam sofrer com a utilização regular do serviço de lavanderia;
- Manter arquivo de anotações com o nome do RESIDENTE e do CONTRATANTE, onde constem nomes de outros parentes, endereços completos para contato, inclusive telefones e e-mails, data e circunstâncias de eventos especiais com o RESIDENTE, sua evolução e relacionamento na ILPI, relação de seus pertences, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica para o bom atendimento do RESIDENTE;
- Qualquer informação de foro clínico relacionada com o RESIDENTE será prestada exclusivamente pelo próprio médico que atender , conforme indicação do CONTRATANTE; a CONTRATADA não será responsabilizada por eventuais acidentes do RESIDENTE, exceto na hipótese de comprovada negligência, imprudência ou imperícia. - Havendo necessidade de consulta com especialista, em caso de alteração na classificação do grau de



Município de Rio Bonito do Iguazu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



- dependência do RESIDENTE, uma segunda negociação dos valores antes estabelecidos poderá ser efetuada.
- Se o RESIDENTE vier a necessitar de atendimento exclusivo e/ou individual, o CONTRATANTE providenciará o serviço a suas expensas ou, havendo condições por parte da CONTRATADA, contratará diretamente com ela esses serviços, cabendo ao CONTRATANTE a escolha.

No caso de contratação de profissional e/ou serviço para atendimento exclusivo por conta do CONTRATANTE, deverá o CONTRATANTE apresentar à CONTRATADA cópia do contrato de trabalho firmado com o terceiro, bem como:

- a) assumir exclusivamente o pagamento das obrigações civis, fiscais, trabalhistas e contratuais relativas ao contrato por ela firmado com profissional e/ou serviço para atendimento exclusivo;
- b) cientificar o terceiro por ela contratado, por escrito, da inexistência de qualquer vínculo empregatício com a ILPI;
- c) respeitar e cumprir as leis trabalhistas;
- d) arcar com todo e qualquer custo decorrente da referida contratação, assim como gastos com alimentação dentro da ILPI e despesas extras.

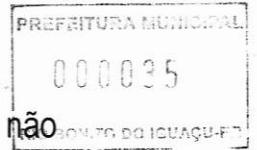
Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

Poderão participar deste processo pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, devidamente autorizadas a funcionarem, de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis e comprovação na forma específica, estabelecidas no Estado do Paraná;

- A participação no processo de licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as condições presentes do edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social;



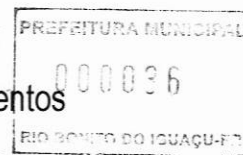
Município de Rio Bonito do Iguazu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



- Não poderão participar do presente processo pessoas jurídicas que não estiverem de acordo com as normas exigentes para processo licitatório;
- O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na vida e saúde da pessoa acolhida. Sua interrupção afeta a garantia de direitos básicos da pessoa.
- Deverá atender pacientes, de ambos os sexos, através de encaminhamento de equipe multidisciplinar, devidamente fundamentado, através de determinação judicial e recomendações do Ministério Público.
- A residência terapêutica deverá oferecer alimentação, vestuários, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos de forma integral, aquisição e administração dos medicamentos, atividades socioeducativas, atividades para auxiliar no desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária, promovendo a convivência entre pacientes e comunidade e oferecendo atendimento personalizado em pequenos grupos.
- Atender as normas da vigilância sanitária.
- Funcionamento 24 horas por dia, com estrutura adequada disponível aos pacientes.
- Deverá permitir o acesso de familiares e visitantes, autorizados durante o horário comercial, bem como servidores do município que poderão realizar visita aos pacientes e a instituição, com horário previamente agendado.
- A residência deverá dispor de equipe multidisciplinar com no mínimo os seguintes profissionais: Médico(a) clínico geral, Médico(a) psiquiatra, Terapeuta ocupacional, Cozinheiro(a), Enfermeiro(a), Técnico(a) de enfermagem, Nutricionista, Fisioterapeuta(a), Psicólogo(a), Assistente Social, Auxiliar de serviços gerais e Motorista.



Município de Rio Bonito do Iguçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

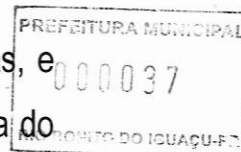


(M)

- A residência será responsável por todas as consultas médicas, atendimentos multidisciplinares, exames de diagnósticos e medicamentos necessários ao paciente. O acesso às demais políticas públicas deverá ser facilitado bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e outros necessários, bem como atividades culturais/sociais.
- Deverá fornecer à Secretaria de Saúde relatório semestral sobre as condições do paciente, quadro clínico e evoluções.
- É vedada a terceirização do serviço, bem como permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação.
- A empresa deve permitir que o setor responsável da secretaria de saúde inspecione, a qualquer tempo e hora, a prestação dos serviços contratados.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

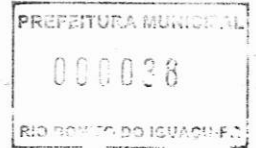


- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



11. GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1 DA FISCALIZAÇÃO

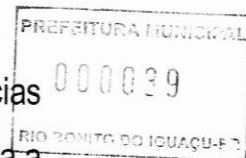
11.1.1 O fiscal do contrato será JOCEVAL ALMEIDA DE MORAIS matricula nº 26581- funcionário lotado nesta Secretaria.

11.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11.1.3 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.1.4 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.1.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.1.6 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.1.7 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.



11.1.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.1.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11.2. GESTOR DO CONTRATO

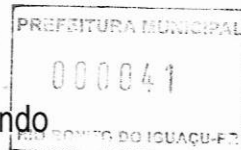
11.2.1 O gestor do contrato será TIAGO DE MORAIS XAVIER- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO



12.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório geralmente se refere a uma etapa inicial onde uma determinada ação, pagamento ou procedimento é aceito de forma temporária, enquanto se aguarda uma confirmação definitiva ou uma análise mais detalhada. No entanto, para esse processo em particular — que envolve a contratação de uma clínica de acolhimento para atender pessoas com distúrbios mentais — essa etapa não é aplicável.

12.1.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

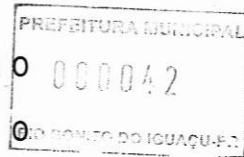
Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da nota fiscal e, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.2 LIQUIDAÇÃO

12.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu constando número da licitação, e descrição dos serviços prestados.



12.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.



(2)

12.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no serviço efetuado ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

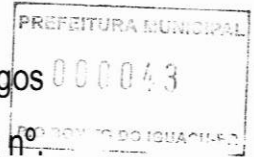
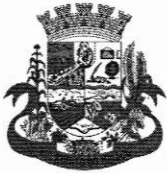
12.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

12.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

12.3.3. A Contratante realizará as todas as retenções tributárias a que for obrigada,



inclusive retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

Handwritten initials

12.3.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

12.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

12.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

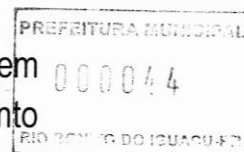
13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



(10)

13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

13.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

13.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

13.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

13.3.8. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Rio Bonito do Iguazu.

13.3.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

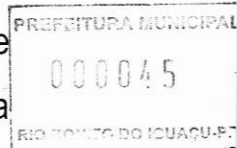
O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, com base no menor preço apresentado, visando identificar o melhor fornecedor pela melhor proposta e pelo menor valor.

14.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

43.2.1 Constitui objeto deste contrato o serviço de Contratação de Aquisição/Contratação de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do



Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu- Pr, por parte da contratada, de forma (parcelada ou continua).



14.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.2.3 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.

14.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

14.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

14.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

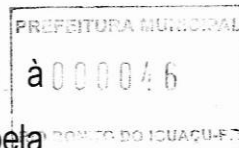
14.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: [...]

III - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



V- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. (sp)

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado é de R\$ 1.158,000,00 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E OITO MIL)

16. DAS ALTERAÇÕES

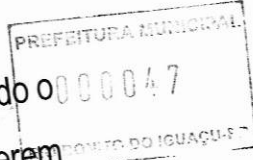
16.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



16.6 As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias.

16.7 As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.

17.2 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice,

— A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." — TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário.

Nota Explicativa 2: A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Caso haja a utilização de mais de um índice, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção.

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

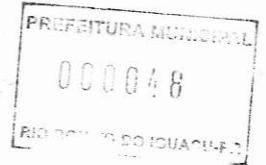
17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



17.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

17.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

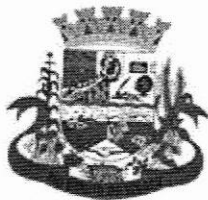
4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

19. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

19.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de julho de 2025

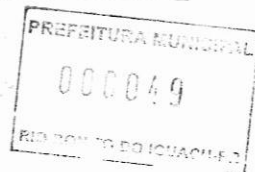
TIAGO DE MORAIS XAVIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



(M)

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de Agosto de 2025.

Sra.
ZELANE APARECIDA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Contratação de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu- Pr.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

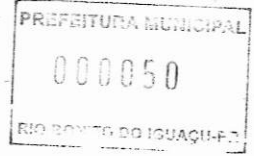
Atenciosamente,

RENATA
BOCCA
DOERTZBAC
HER:0845600
6998
Assinado de forma digital por RENATA BOCCA
DOERTZBACHER:08456006998
Dados: 2025.08.05 15:07:03 -03'00'
Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU

Solicitação 105/2025



Página:1

Equipiano

| | | | |
|--|-------------------------------|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | <i>Emitido em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | 08/08/2025 | 3 |
| 105 | Contratação de Serviço | | |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 26356-7 | TIAGO DE MORAIS XAVIER | 0/2025 | |
| Local | | | |
| 711 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Órgão | | | |
| 07 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| Forma de pagamento | | | |
| <i>Descrição</i> | | <i>Tipo</i> | |
| EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE. | | Depósito bancário | |
| Entrega | | | |
| <i>Local</i> | | <i>Prazo</i> | |
| AV. DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 14 - CENTRO. | | 12 Meses | |

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Justificativa:
 Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote
 001 Lote 001

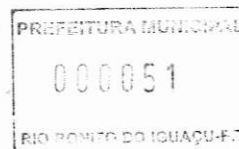
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|--------------------|---------------------|
| 035939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I - Leve - Independente - consegue exercer as atividades diárias sem auxílio. | MÊS | 60,00 | 4.800,00 | 288.000,00 |
| 035939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II - Moderado - Semi dependente - cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diárias. | MÊS | 60,00 | 6.500,00 | 390.000,00 |
| 035939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III - Grave - Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias. | MÊS | 60,00 | 8.000,00 | 480.000,00 |
| | | | | TOTAL | 1.158.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 1.158.000,00 |

TIAGO DE MORAIS XAVIER
 Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para a **Contratação de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de agosto de 2025

SEZAR
AUGUSTO

BOVINO:33348
170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.08.08
14:49:21 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

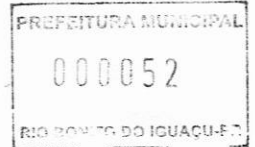


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 08/08/2025

Departamento de Licitação

Referente: Contratação de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde mediante Sistema de Registro de Preços – SRP – Solicitação nº 105/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;**
- b) Termo de Referência;**
- c) Dotação orçamentária;**
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.**

Atenciosamente,

Kariane Doss

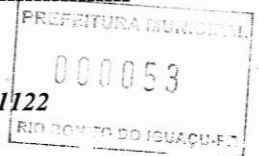
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(Handwritten mark)

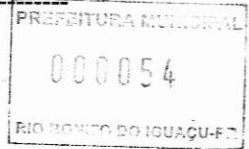
| PREGÃO ELETRÔNICO | | xx/2025 | |
|---|--|---------------------------------|----------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | | 205/2025 | |
| CONTRATANTE | PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ | | |
| OBJETO | Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu | | |
| CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO | SERVIÇOS | REGIME DE EXECUÇÃO | CONTÍNUA |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | R\$ 1.158.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais) | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br | | |
| DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS | xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília) | | |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS | xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília) | | |
| DATA E HORA FASE DE LANCES | xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília) | | |
| PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO | Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa) | | |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO por LOTE | | |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO | | |
| PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS | ITENS EXCLUSIVOS | ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA | |
| | NÃO | SIM | |
| INTERESSADO | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025) | MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES. | | |
| ANEXOS | Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital. | | |
| PUBLICAÇÃO | Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



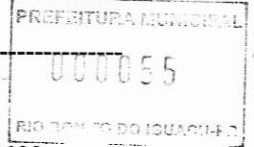
(10)

Sumário

| | |
|---|----|
| 1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA..... | 4 |
| 2 - DO OBJETO | 4 |
| 3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS | 5 |
| 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 6 |
| 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 6 |
| 6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO..... | 8 |
| 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA | 9 |
| 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 10 |
| 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 11 |
| 10 - DA FASE DE JULGAMENTO | 13 |
| 11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO..... | 14 |
| 12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 17 |
| 13 - DOS RECURSOS..... | 18 |
| 14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO..... | 19 |
| 15 - DA CONTRATAÇÃO | 20 |
| 16 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO | 20 |
| 17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO..... | 21 |
| 18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO | 21 |
| 19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 21 |
| 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 24 |
| ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA | 26 |
| ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL | 41 |
| ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 43 |
| 1. OBJETO | 43 |
| 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA..... | 43 |
| 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS | 43 |
| 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)..... | 44 |
| 5. DA SUBCONTRATAÇÃO | 44 |
| 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)..... | 44 |
| 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)..... | 44 |
| 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)..... | 45 |
| 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)..... | 46 |
| 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)..... | 47 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

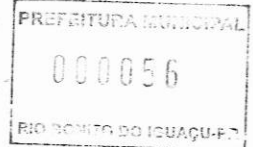
| | |
|--|----|
| 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD | 48 |
| 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII) | 49 |
| 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES | 50 |
| 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 50 |
| 15. REVISÃO E CANCELAMENTO | 50 |
| 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO | 52 |
| 17. CONDIÇÕES GERAIS | 53 |
| 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 53 |
| 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES | 53 |
| 20. DAS ALTERAÇÕES | 53 |
| 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 53 |
| 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS | 54 |
| 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO | 54 |
| 24. PUBLICAÇÃO | 55 |
| 25. DO FORO (art. 92, § 1º) | 55 |
| ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO | 56 |
| ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA | 72 |
| ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE | 74 |
| ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO | 75 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir xxhxxmin do dia xx/xx/2025 até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
|------|-------|--|-------|-----|----------|-------------|
| 1 | 35939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em | 60,00 | MÊS | 4.800,00 | 288.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

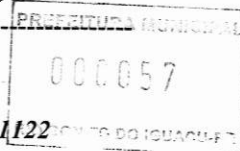
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



| | | | | | | |
|-------|-------|--|-------|-----|----------|--------------|
| | | situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I - Leve - Independente - consegue exercer as atividades diárias sem auxílio. | | | | |
| 2 | 35939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II - Moderado - Semi dependente - cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diárias. | 60,00 | MÊS | 6.500,00 | 390.000,00 |
| 3 | 35939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III - Grave - Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias. | 60,00 | MÊS | 8.000,00 | 480.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.158.000,00 |

2.1 - Informamos que atualmente o município conta com apenas 1 (um) usuário em tratamento, os demais quantitativos constantes no objeto é para eventual situação que futuramente seja necessária e encaminhamento de novo(s) usuário(s).

2.2 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

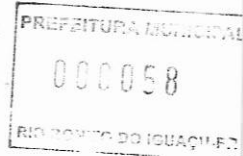
3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sitio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

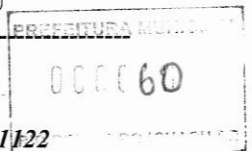
5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Handwritten signature or mark

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SR

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

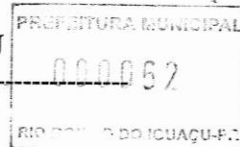
7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

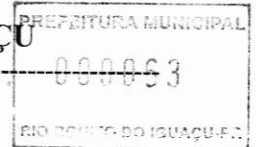
8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

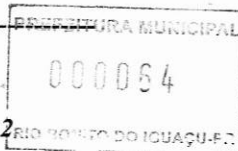
9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(Handwritten signature)

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

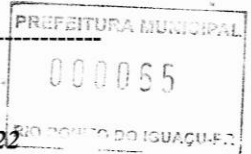
9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

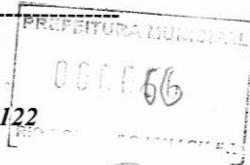
10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;
- 10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;
- 10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;
- 10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;
- 10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

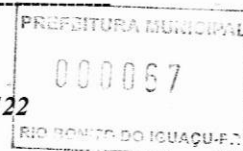
- 11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- 11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

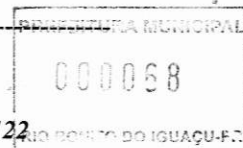
11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(Handwritten signature)

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 07**.

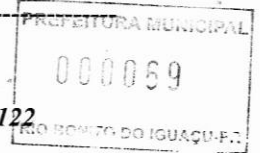
11.10.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(Handwritten signature)

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

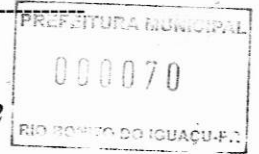
12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(M)

atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

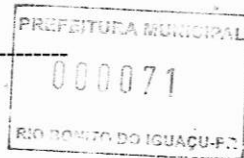
13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(2)

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Handwritten mark)

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

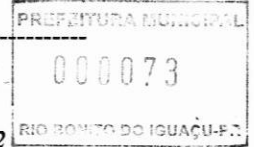
I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

16.3.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

16.3.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.5 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.6 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.7 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.7.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.8 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

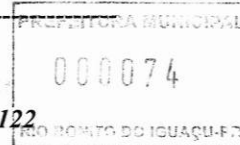
19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(10)

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

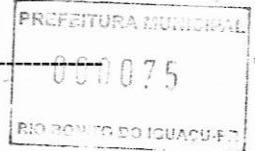
19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

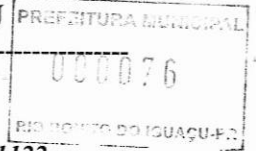
19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

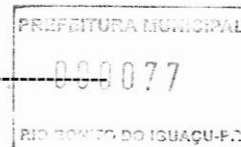
20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.

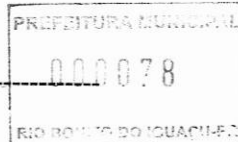
MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de Aquisição/Contratação através de Processo de licitação para Residência Terapêutica e acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu- Pr, conforme especificações abaixo:

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

F1- EMPRESA : CLINICA DE APOIO PSICOSSOCIAL GABRIELA DE CARVALHO - EIRELI - CNPJ Nº 27347407/0001-46

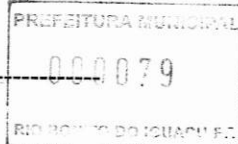
F2- EMPRESA : ESPAÇO VICENT FILIAL CNPJ Nº 33698177/0001-43

F3- EMPRESA : CASA DE APOIO NOVO LAR CNPJ Nº 04373625/0001-50

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Quant unitário/pessoa | F1 | F2 | F3 | MENOR PREÇO R\$ | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------------------------------|----------|----------|----------|---------------------------|----------------|
| 1 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I | 05 vagas mensal x 12 meses= 60 | 5.200,00 | 4.800,00 | 5.500,00 | 4.800,00 | 288.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



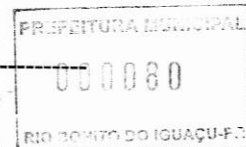
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| | | | | | | | |
|---|--|--------------------------------------|----------|----------|----------|----------|------------|
| | - Leve - Independente - consegue exercer as atividades diárias sem auxílio. | | | | | | |
| 2 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II - Moderado - Semi dependente - cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diária. | 05 vagas mensal x 12 meses= 60 | 7.200,00 | 6.500,00 | 7.500,00 | 6.500,00 | 390.000,00 |
| 3 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 | 05 vagas mensal x 12 meses= 60 | 8.200,00 | 8.000,00 | 8.500,00 | 8.000,00 | 480.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LP

| | | | | | | |
|--|--|--|--|-----|--|--------------|
| anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III - Grave - Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias. | | | | | | |
| total | | | | R\$ | | 1.158,000,00 |

As quantidades de procedimentos serão variáveis, mas limitadas ao valor mensal previsto do edital, que é de R\$ 1.158,000,00 (um milhão cento e cinquenta e oito reais) para os itens acima.

2.1 Trata-se de serviço comum/especial, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

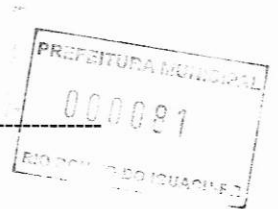
2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII (se comum) ou XIV (se especial) do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo inicial de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 meses, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão de **situação de emergência em saúde**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, destinada a atender **pacientes com ordem judicial**, decorrente de determinações do Ministério Público local.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu não dispõe, em sua estrutura de saúde, de **instituições especializadas no acolhimento e tratamento de pessoas vulneráveis** com transtorno mental em situação de risco, ou que representem risco à própria integridade ou à de terceiros. Dessa forma, torna-se necessário o encaminhamento para **clínica especializada em outra localidade**.

A contratação tem como finalidade garantir o **acolhimento e tratamento adequado** pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme necessidade, assegurando cuidados contínuos e especializados aos pacientes.

A medida está amparada pelos princípios constitucionais previstos:

- **Art. 196** da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
- **Art. 197**: "São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou por terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

O paciente que motivou a presente demanda encontra-se em hoje em atendimento em clínica especializada para o atendimento o qual estava **condições inadequadas de atendimento e em situação de risco para com si e sua família** e com **estado de saúde fragilizado**, necessitando de **assistência complementar em saúde** para preservação de sua integridade física e mental.

Portanto, a contratação da clínica especializada é medida **urgente e imprescindível**, visando garantir o direito à saúde e à dignidade da pessoa humana, em consonância com a legislação vigente

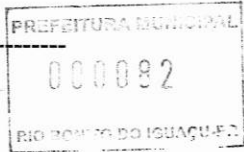
Trata-se da contratação de pessoa jurídica que prestem serviço de residência terapêutica, que contemple todas as necessidades demandadas pela pessoa acolhida, como de saúde, cuidados com higiene e alimentação e lazer, para pessoas maiores de 18 anos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, com vínculos familiares fragilizados, incluindo comprometimento cognitivo, que possam apresentar risco para si ou para terceiros, que consigam ou não exercer as atividades diárias sem auxílio. Essa contratação se justifica pelo fato do município não possuir o serviço de residência terapêutica ou serviços similares psiquiátricos ou em saúde mental e possuir demanda para acolhimento de pacientes com perfil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(M)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação do serviço de Residência terapêutica é o mais viável para o município, tendo em vista que a instauração do serviço no município necessitaria um orçamento muito superior ao da contratação, tanto para construção da residência quanto para manutenção do serviço, o que se tornaria inviável comparado com o número de pacientes que demandam do serviço. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos, econômicos e de garantia de direitos aos pacientes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Poderão participar deste processo de licitação pessoas jurídicas,

privadas ou públicas, lucrativas ou não, devidamente autorizadas a funcionarem, de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis e comprovação na forma específica, estabelecidas no Estado do Paraná;

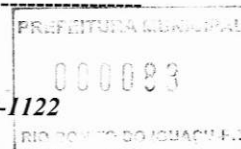
- A participação implica na integral e incondicional aceitação de todas as condições presentes do edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social;
- Não poderão participar do presente pessoas jurídicas que não estiverem de acordo com as normas exigentes para processo licitatório;
- Deverá prestar serviços de natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na vida e saúde da pessoa acolhida. Sua interrupção afeta a garantia de direitos básicos da pessoa.
- Deverá atender pacientes, de ambos os sexos, através de encaminhamento de equipe multidisciplinar, devidamente fundamentado, através de determinação judicial e recomendações do Ministério Público.
- A residência terapêutica deverá oferecer alimentação, vestuários, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos de forma integral, aquisição e administração dos medicamentos, atividades socioeducativas, atividades para auxiliar no desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária, promovendo a convivência entre pacientes e comunidade e oferecendo atendimento personalizado em pequenos grupos.
- Atender as normas da vigilância sanitária.
- Funcionamento 24 horas por dia, com estrutura adequada disponível aos pacientes.
- Deverá permitir o acesso de familiares e visitantes, autorizados durante o horário comercial, bem como servidores do município que poderão realizar visita aos pacientes e a instituição, com horário previamente agendado.
- A residência deverá dispor de equipe multidisciplinar com no mínimo os seguintes profissionais: Médico(a) clínico geral, Médico(a) psiquiatra, Terapeuta ocupacional, Cozinheiro(a), Enfermeiro(a), Técnico(a) de enfermagem, Nutricionista, Fisioterapeuta(a), Psicólogo(a), Assistente Social, Auxiliar de serviços gerais e Motorista.
- A residência será responsável por todas as consultas médicas, atendimentos multidisciplinares, exames de diagnósticos e medicamentos necessários ao paciente. O acesso às demais políticas públicas deverá ser facilitado bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e outros necessários, bem como atividades culturais/sociais.
- Deverá fornecer à Secretaria de Saúde relatório semestral sobre as condições do paciente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(10)

quadro clínico e evoluções.

- É vedada a terceirização do serviço, bem como permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação.
- A empresa deve permitir que o setor responsável da secretaria de saúde inspecione, a qualquer tempo e hora, a prestação dos serviços contratados.
- A residência deverá ter matriz ou filial no território do Estado do Paraná.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços de residência terapêutica serão ofertados aos Usuários do Sistema Único de Saúde do município de Rio Bonito do Iguaçu, solicitados por profissionais multidisciplinares.

8.2. A residência terapêutica deverá acolher pacientes com os seguintes requisitos:

- Maiores de 18 anos;
- Ambos os sexos;
- Paciente com indicação após estudo multidisciplinar e psicossocial;
- Com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes;
- Pacientes com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
- Pacientes sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total;
- Moradores do município de Rio Bonito do Iguaçu;
- Pacientes encaminhados através de determinação judicial ou recomendação do Ministério Público, desde que apresentem os requisitos necessários;
- A empresa deve ter sede ou filial no Estado do Paraná;

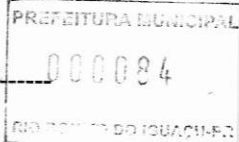
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A clínica deverá garantir os seguintes cuidados ao paciente:

- Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades do RESIDENTE, bem como provê-lo com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes; sob pena da lei;
- Fornecer alimentação suficiente (seis refeições ao dia), conforme cardápio preparado por nutricionista;
- Fornecer alimentação de acordo com a dieta especial do RESIDENTE, que deverá ser revista sempre que sua condição de saúde for alterada, exceto se for necessária alimentação NE.
- Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares, oportunizando visitas e demandando a presença de familiares quando estes não o fizerem por conta própria;
- Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, caso haja situação de abandono moral ou material por parte dos familiares ou responsáveis;
- Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer, conforme pactuado e incentivar a participação do RESIDENTE;
- Propiciar assistência religiosa ao RESIDENTE de acordo com sua crença;
- Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receber do RESIDENTE/CONTRATANTE, não se responsabilizando, entretanto, por eventuais danos que as peças de roupa possam sofrer com a utilização regular do serviço de lavanderia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Manter arquivo de anotações com o nome do RESIDENTE e do CONTRATANTE, onde constem nomes de outros parentes, endereços completos para contato, inclusive telefones e e-mails, data e circunstâncias de eventos especiais com o RESIDENTE, sua evolução e relacionamento na ILPI, relação de seus pertences, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica para o bom atendimento do RESIDENTE;
- Qualquer informação de foro clínico relacionada com o RESIDENTE será prestada exclusivamente pelo próprio médico que atender, conforme indicação do CONTRATANTE; a CONTRATADA não será responsabilizada por eventuais acidentes do RESIDENTE, exceto na hipótese de comprovada negligência, imprudência ou imperícia. - Havendo necessidade de consulta com especialista, em caso de alteração na classificação do grau de dependência do RESIDENTE, uma segunda negociação dos valores antes estabelecidos poderá ser efetuada.
- Se o RESIDENTE vier a necessitar de atendimento exclusivo e/ou individual, o CONTRATANTE providenciará o serviço a suas expensas ou, havendo condições por parte da CONTRATADA, contratará diretamente com ela esses serviços, cabendo ao CONTRATANTE a escolha.

No caso de contratação de profissional e/ou serviço para atendimento exclusivo por conta do CONTRATANTE, deverá o CONTRATANTE apresentar à CONTRATADA cópia do contrato de trabalho firmado com o terceiro, bem como:

- a) assumir exclusivamente o pagamento das obrigações civis, fiscais, trabalhistas e contratuais relativas ao contrato por ela firmado com profissional e/ou serviço para atendimento exclusivo;
- b) cientificar o terceiro por ela contratado, por escrito, da inexistência de qualquer vínculo empregatício com a ILPI;
- c) respeitar e cumprir as leis trabalhistas;
- d) arcar com todo e qualquer custo decorrente da referida contratação, assim como gastos com alimentação dentro da ILPI e despesas extras.

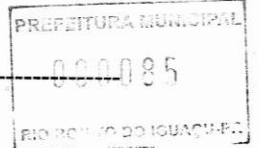
Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

Poderão participar deste processo pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, devidamente autorizadas a funcionarem, de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis e comprovação na forma específica, estabelecidas no Estado do Paraná;

- A participação no processo de licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as condições presentes do edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social;
- Não poderão participar do presente processo pessoas jurídicas que não estiverem de acordo com as normas exigentes para processo licitatório;
- O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na vida e saúde da pessoa acolhida. Sua interrupção afeta a garantia de direitos básicos da pessoa.
- Deverá atender pacientes, de ambos os sexos, através de encaminhamento de equipe multidisciplinar, devidamente fundamentado, através de determinação judicial e recomendações do Ministério Público.
- A residência terapêutica deverá oferecer alimentação, vestuários, acolhimento noturno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

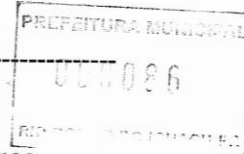
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

espaços de referência, higienização, cuidados médicos de forma integral, aquisição e administração dos medicamentos, atividades socioeducativas, atividades para auxiliar no desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária, promovendo a convivência entre pacientes e comunidade e oferecendo atendimento personalizado em pequenos grupos.

- Atender as normas da vigilância sanitária.
- Funcionamento 24 horas por dia, com estrutura adequada disponível aos pacientes.
- Deverá permitir o acesso de familiares e visitantes, autorizados durante o horário comercial, bem como servidores do município que poderão realizar visita aos pacientes e a instituição, com horário previamente agendado.
- A residência deverá dispor de equipe multidisciplinar com no mínimo os seguintes profissionais: Médico(a) clínico geral, Médico(a) psiquiatra, Terapeuta ocupacional, Cozinheiro(a), Enfermeiro(a), Técnico(a) de enfermagem, Nutricionista, Fisioterapeuta(a), Psicólogo(a), Assistente Social, Auxiliar de serviços gerais e Motorista.
- A residência será responsável por todas as consultas médicas, atendimentos multidisciplinares, exames de diagnósticos e medicamentos necessários ao paciente. O acesso às demais políticas públicas deverá ser facilitado bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e outros necessários, bem como atividades culturais/sociais.
- Deverá fornecer à Secretaria de Saúde relatório semestral sobre as condições do paciente, quadro clínico e evoluções.
- É vedada a terceirização do serviço, bem como permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação.
- A empresa deve permitir que o setor responsável da secretaria de saúde inspecione, a qualquer tempo e hora, a prestação dos serviços contratados.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(2)

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1 DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1 O fiscal do contrato será JOCEVAL ALMEIDA DE MORAIS matricula nº 26581- funcionário lotado nesta Secretaria.

11.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11.1.3 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

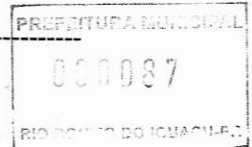
11.1.4 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.1.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.1.6 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.1.7 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

11.1.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.1.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11.2. GESTOR DO CONTRATO

11.2.1 O gestor do contrato será TIAGO DE MORAIS XAVIER- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

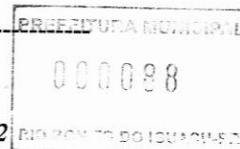
O recebimento provisório geralmente se refere a uma etapa inicial onde uma determinada ação, pagamento ou procedimento é aceito de forma temporária, enquanto se aguarda uma confirmação definitiva ou uma análise mais detalhada. No entanto, para esse processo em particular



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



19

— que envolve a contratação de uma clínica de acolhimento para atender pessoas com distúrbios mentais — essa etapa não é aplicável.

12.1.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da nota fiscal e, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.2 LIQUIDAÇÃO

12.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu constando número da licitação, e descrição dos serviços prestados.

12.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no serviço efetuado ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

12.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

12.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do Índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

12.3.3. A Contratante realizará as todas as retenções tributárias a que for obrigada, inclusive retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

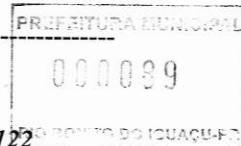
12.3.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

12.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

12.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 13.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 13.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 13.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 13.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 13.3.8. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu.
- 13.3.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, com base no menor preço apresentado, visando identificar o melhor fornecedor pela melhor proposta e pelo menor valor.

14.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2.1 Constitui objeto deste contrato o serviço de Contratação de Aquisição/Contratação de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu- Pr, por parte da contratada, de forma (parcelada ou contínua).

14.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.2.3 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.

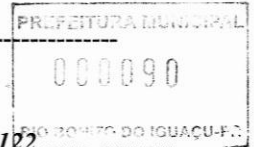
14.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

14.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

14.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Handwritten signature)

14.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: [...]
- III - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado é de R\$ 1.158,000,00 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E OITO MIL)

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.6 As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias.

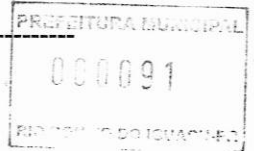
16.7 As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

17.2 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice,

_ A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário.

Nota Explicativa 2: A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021). Caso haja a utilização de mais de um índice, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção. exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

17.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

19. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

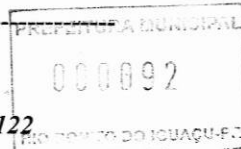
19.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(M)

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de julho de 2025

TIAGO DE MORAIS XAVIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

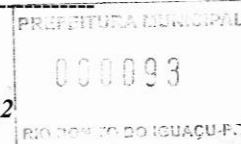


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº xx/2025

Processo Administrativo nº 205/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para **a formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, em observância ao Pregão Eletrônico nº xx/2025, conforme preços unitários a seguir:

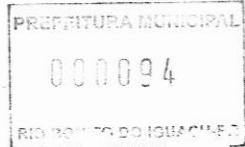
| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|-------|--|-------|-----|----------|--------------|
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 35939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I - Leve - Independente - consegue exercer as atividades diárias sem auxílio. | 60,00 | MÊS | 4.800,00 | 288.000,00 |
| 2 | 35939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II - Moderado - Semi dependente - cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diárias. | 60,00 | MÊS | 6.500,00 | 390.000,00 |
| 3 | 35939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III - Grave - Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias. | 60,00 | MÊS | 8.000,00 | 480.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.158.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

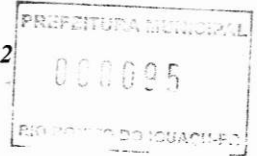
(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu,** conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na vida e saúde da pessoa acolhida. Sua interrupção afeta a garantia de direitos básicos da pessoa. Com isso, este credenciamento possui duração contínua e indeterminada.

7.3. A CONTRATADA Deverá atender pacientes, de ambos os sexos, através de encaminhamento de equipe multidisciplinar, devidamente fundamentado, através de determinação judicial e recomendações do Ministério Público.

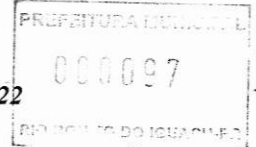
7.4. A residência terapêutica deverá oferecer alimentação, vestuários, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos de forma integral, aquisição e administração dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(M)

medicamentos, atividades socioeducativas, atividades para auxiliar no desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária, promovendo a convivência entre pacientes e comunidade e oferecendo atendimento personalizado em pequenos grupos, devendo ainda:

- I. Atender as normas da vigilância sanitária;
- II. Funcionamento 24 horas por dia, com estrutura adequada disponível aos pacientes;
- III. Deverá permitir o acesso de familiares e visitantes, autorizados durante o horário comercial, bem como servidores do município que poderão realizar visita aos pacientes e a instituição, com horário previamente agendado;
- IV. A residência deverá dispor de equipe multidisciplinar com no mínimo os seguintes profissionais: Médico(a) clínico geral, Médico(a) psiquiatra, Terapeuta ocupacional, Cozinheiro(a), Enfermeiro(a), Técnico(a) de enfermagem, Nutricionista, Fisioterapeuta(a), Psicólogo(a), Assistente Social, Auxiliar de serviços gerais e Motorista;
- V. A residência será responsável por todas as consultas médicas, atendimentos multidisciplinares, exames de diagnósticos e medicamentos necessários ao paciente. O acesso às demais políticas públicas deverá ser facilitado bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e outros necessários, bem como atividades culturais/sociais;
- VI. Deverá fornecer à Secretaria de Saúde relatório semestral sobre as condições do paciente, quadro clínico e evoluções.

7.5. A CONTRATADA deve permitir que o setor responsável da secretaria de saúde inspecione, a qualquer tempo e hora, a prestação dos serviços contratados.

7.6. A CONTRATADA deverá comunicar à unidade requisitante, de imediato, no caso de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades apresentadas pelo serviço fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.7. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

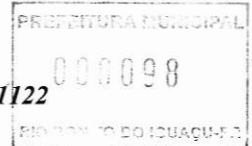
- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(M)

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

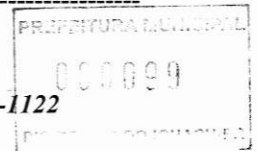
XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(2)

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

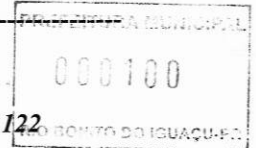
10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

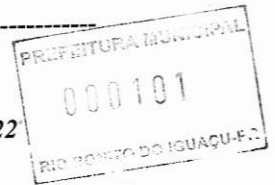
11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a) **JOCEVAL ALMEIDA DE MORAIS**.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

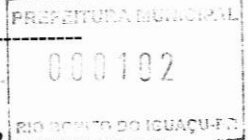
12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|-------------------------------|
| 1 | Secretaria Municipal de Saúde |

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

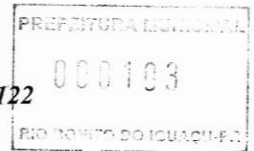
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



(10)

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

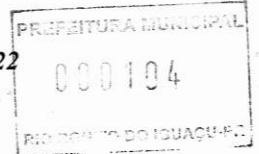
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

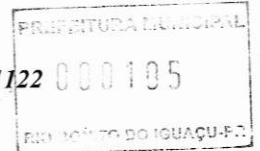
16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4840 | 004 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4850 | 303 | 3.3.90.39.00.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



| | | | | |
|------|------------------|------|------|-----------------|
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4860 | 374 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4870 | 494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4880 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4890 | 1496 | 3.3.90.39.00.00 |

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

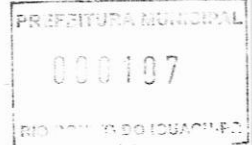
- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sitio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

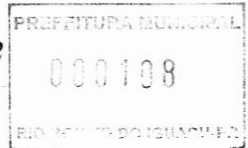
FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 205/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

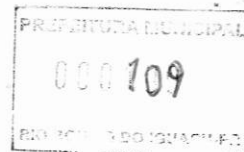
Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____
(_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários,
e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

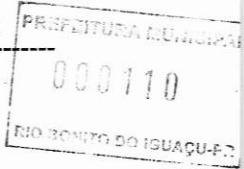
I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(29)

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4840 | 004 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4850 | 303 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4860 | 374 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4870 | 494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4880 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4890 | 1496 | 3.3.90.39.00.00 |

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na vida e saúde da pessoa acolhida. Sua interrupção afeta a garantia de direitos básicos da pessoa. Com isso, este credenciamento possui duração contínua e indeterminada.

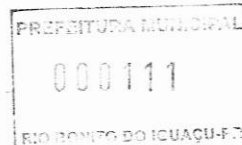


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 2º A CONTRATADA Deverá atender pacientes, de ambos os sexos, através de encaminhamento de equipe multidisciplinar, devidamente fundamentado, através de determinação judicial e recomendações do Ministério Público.

§ 3º A residência terapêutica deverá oferecer alimentação, vestuários, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos de forma integral, aquisição e administração dos medicamentos, atividades socioeducativas, atividades para auxiliar no desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária, promovendo a convivência entre pacientes e comunidade e oferecendo atendimento personalizado em pequenos grupos, devendo ainda:

- VII. Atender as normas da vigilância sanitária;
- VIII. Funcionamento 24 horas por dia, com estrutura adequada disponível aos pacientes;
- IX. Deverá permitir o acesso de familiares e visitantes, autorizados durante o horário comercial, bem como servidores do município que poderão realizar visita aos pacientes e a instituição, com horário previamente agendado;
- X. A residência deverá dispor de equipe multidisciplinar com no mínimo os seguintes profissionais: Médico(a) clínico geral, Médico(a) psiquiatra, Terapeuta ocupacional, Cozinheiro(a), Enfermeiro(a), Técnico(a) de enfermagem, Nutricionista, Fisioterapeuta(a), Psicólogo(a), Assistente Social, Auxiliar de serviços gerais e Motorista;
- XI. A residência será responsável por todas as consultas médicas, atendimentos multidisciplinares, exames de diagnósticos e medicamentos necessários ao paciente. O acesso às demais políticas públicas deverá ser facilitado bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e outros necessários, bem como atividades culturais/sociais;
- XII. Deverá fornecer à Secretaria de Saúde relatório semestral sobre as condições do paciente, quadro clínico e evoluções.

§ 4º A CONTRATADA deve permitir que o setor responsável da secretaria de saúde inspecione, a qualquer tempo e hora, a prestação dos serviços contratados.

§ 5º A CONTRATADA deverá comunicar à unidade requisitante, de imediato, no caso de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades apresentadas pelo serviço fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

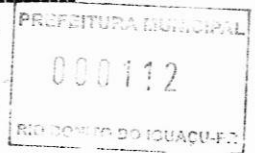
§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

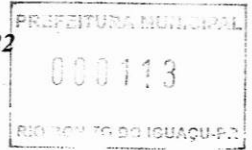
- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

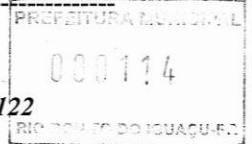
I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(19)

II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

I - Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA, deverão fornecer relatório do paciente/usuário internado, o qual deverá ser atestado por responsável competente da Secretaria de Saúde, para posterior pagamento.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento; em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

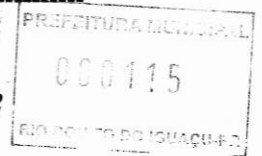
§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

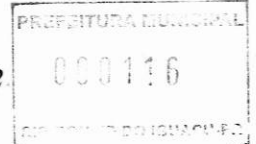
§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(12)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **JOCEVAL ALMEIDA DE MORAIS.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

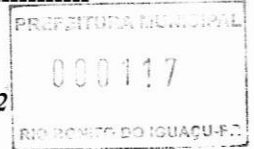
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(10)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

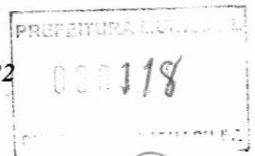
- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - multa:
 - a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;
 - c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;
 - d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

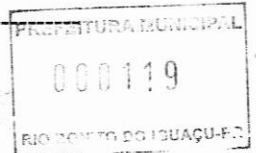
§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

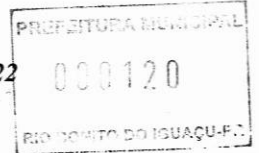
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

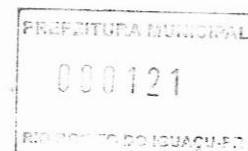
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

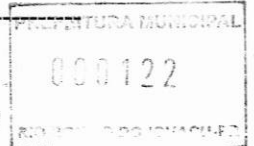
b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

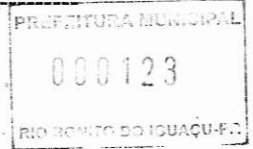
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(M)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

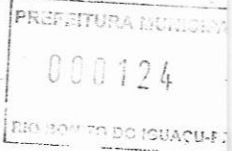
XXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(Handwritten mark)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº xx/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

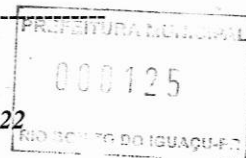
9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(M)

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

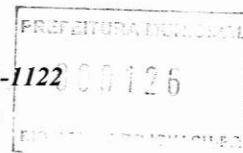
- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná



ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

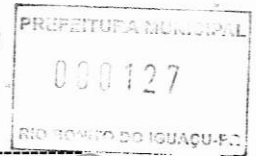
(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**

(Handwritten mark)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

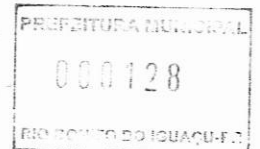
MEMORANDO INTERNO

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de setembro de 2025.

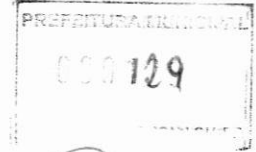
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira





PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Requisitante: Pregoeira
Assunto: licitação



(Handwritten signature)

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, para fins de registro de preços para prestação de serviços de Residência Terapêutica para acolhimento de usuário do SUS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu, mediante pregão eletrônico no Sistema Registro de Preços - SRP, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem

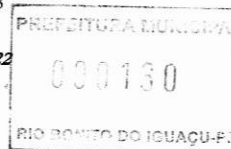




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(Handwritten signature)

compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

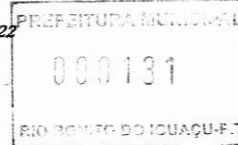
O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Página 2 de 9





Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumprido alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

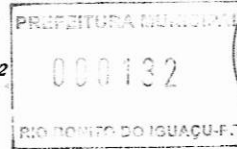




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



49

- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Inicialmente, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame (uma vez que o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações), registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Municipalidade, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EP

- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade de atender a demanda acolhimento de usuário do SUS, referente a Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, bem como de profissionais qualificados para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por



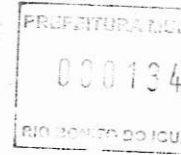


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Não foi anexado ao Estudo Técnico Preliminar o Mapa de Riscos, pela natureza do objeto e sua desnecessidade, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item divisível, conforme justificado pelo solicitante.

Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de item de objeto indivisível.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000135
RIO BONITO DO IGUAÇU



Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.158.00,00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil reais)**.

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada



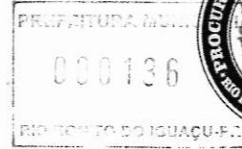


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



22

Seguindo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

Já em relação à minuta de edital, esta foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação não haverá itens exclusivos para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

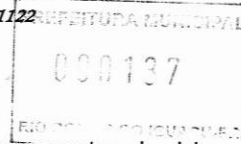




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Handwritten initials

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

CONCLUSÃO

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

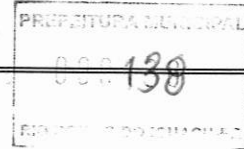
Rio Bonito do Iguaçu, 15 de setembro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

- a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;
- b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;
- c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

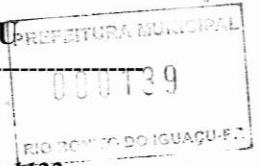
- a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;
- b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;
- c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

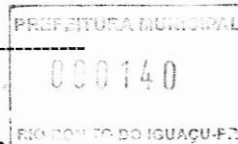
Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

| PREGÃO ELETRÔNICO | | 68/2025 | |
|---|---|---------------------------------|-----------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | | 205/2025 | |
| CONTRATANTE | PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ | | |
| OBJETO | Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu | | |
| CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO | SERVIÇOS | REGIME DE EXECUÇÃO | CONTÍNUA |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | R\$ 1.158.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais) | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br | | |
| DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS | 18/09/2025 às 9h00min (horário de Brasília) | | |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS | 30/09/2025 às 9h00min (horário de Brasília) | | |
| DATA E HORA FASE DE LANCES | 30/09/2025 às 9h10min (horário de Brasília) | | |
| PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO | Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa) | | |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO por LOTE | | |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO | | |
| PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS | ITENS EXCLUSIVOS | ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA | |
| | NÃO | SIM | |
| INTERESSADO | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025) | MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES. | | |
| ANEXOS | Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital. | | |
| PUBLICAÇÃO | Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

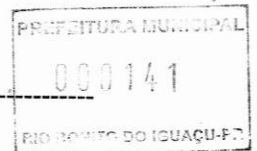
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

| | |
|---|----|
| 1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA..... | 4 |
| 2 - DO OBJETO | 4 |
| 3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS | 5 |
| 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 6 |
| 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 6 |
| 6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO..... | 8 |
| 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA | 9 |
| 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 10 |
| 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 11 |
| 10 - DA FASE DE JULGAMENTO | 13 |
| 11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO..... | 14 |
| 12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 17 |
| 13 - DOS RECURSOS..... | 18 |
| 14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO..... | 19 |
| 15 - DA CONTRATAÇÃO | 20 |
| 16 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO | 20 |
| 17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO..... | 21 |
| 18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO | 21 |
| 19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 21 |
| 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 24 |
| ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA..... | 26 |
| ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL | 41 |
| ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 43 |
| 1. OBJETO | 43 |
| 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA..... | 43 |
| 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS | 43 |
| 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)..... | 44 |
| 5. DA SUBCONTRATAÇÃO | 44 |
| 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)..... | 44 |
| 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)..... | 44 |
| 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)..... | 45 |
| 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)..... | 46 |
| 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)..... | 47 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



| | |
|--|----|
| 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD | 48 |
| 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII) | 49 |
| 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES | 50 |
| 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 50 |
| 15. REVISÃO E CANCELAMENTO | 50 |
| 16. DA CONTRATATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO | 52 |
| 17. CONDIÇÕES GERAIS | 53 |
| 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 53 |
| 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES | 53 |
| 20. DAS ALTERAÇÕES | 53 |
| 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 53 |
| 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS | 54 |
| 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO | 54 |
| 24. PUBLICAÇÃO | 55 |
| 25. DO FORO (art. 92, § 1º) | 55 |
| ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO | 56 |
| ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA | 72 |
| ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE | 74 |
| ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO | 75 |

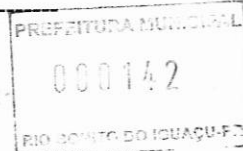


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(12)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 09h00min do dia 18/09/2025 até às 09h00min do dia 30/09/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 09h00min até às 09h10min do dia 30/09/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h10min do dia 30/09/2025.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

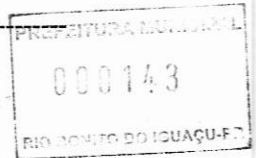
| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|-------|--|-------|-----|----------|-------------|
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 35939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em | 60,00 | MÊS | 4.800,00 | 288.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10

| | | | | | | |
|-------|-------|--|-------|-----|----------|--------------|
| | | situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I - Leve - Independente - consegue exercer as atividades diárias sem auxílio. | | | | |
| 2 | 35939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II - Moderado - Semi dependente - cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diárias. | 60,00 | MÊS | 6.500,00 | 390.000,00 |
| 3 | 35939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III - Grave - Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias. | 60,00 | MÊS | 8.000,00 | 480.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.158.000,00 |

2.1 - Informamos que atualmente o município conta com apenas 1 (um) usuário em tratamento, os demais quantitativos constantes no objeto é para eventual situação que futuramente seja necessária e encaminhamento de novo(s) usuário(s).

2.2 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19

acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

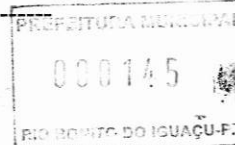


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(10)

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

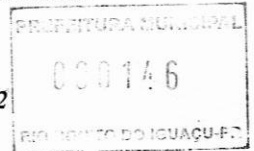
5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

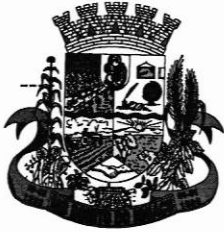
6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

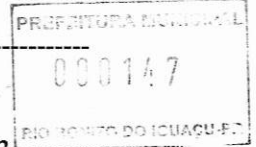
6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

lp

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

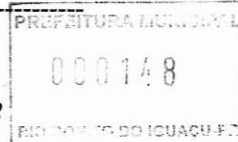
7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

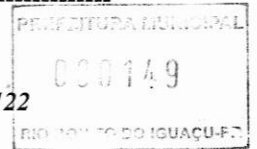
8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

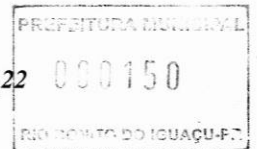
9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

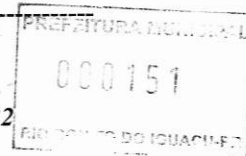
9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(M)

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

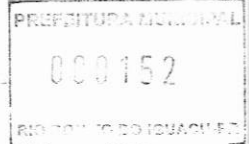
10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

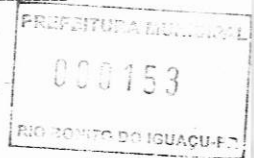
11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

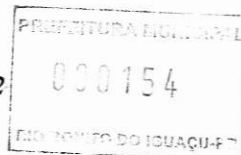
11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 07**.

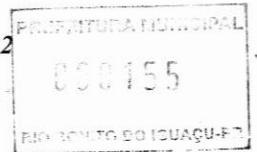
11.10.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64). (10)

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

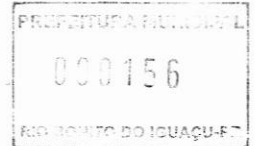
12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000157
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(10)

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

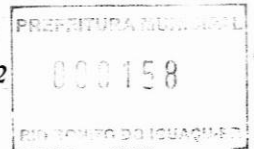
14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

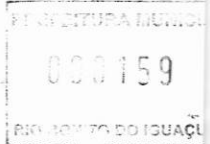
V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.3.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

16.3.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.5 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.6 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.7 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.7.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.8 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

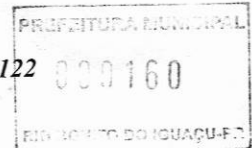
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado:

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

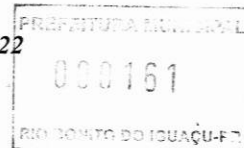
19.2.2 - Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

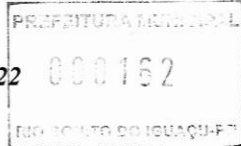
19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

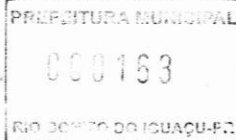
20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omite em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 16 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

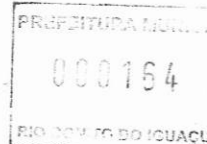
Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de Aquisição/Contratação através de Processo de licitação para Residência Terapêutica e acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu- Pr, conforme especificações abaixo:

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

F1- EMPRESA : CLINICA DE APOIO PSICOSSOCIAL GABRIELA DE CARVALHO - EIRELI - CNPJ Nº 27347407/0001-46

F2- EMPRESA : ESPAÇO VICENT FILIAL CNPJ Nº 33698177/0001-43

F3- EMPRESA : CASA DE APOIO NOVO LAR CNPJ Nº 04373625/0001-50

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Quant unitário/pessoa | F1 | F2 | F3 | MENOR PREÇO R\$ | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------------------------|----------|----------|----------|-----------------|-------------|
| 1 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I | 05 vagas mensal x 12 meses= 60 | 5.200,00 | 4.800,00 | 5.500,00 | 4.800,00 | 288.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

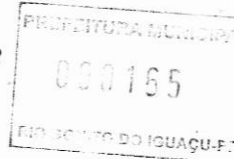
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



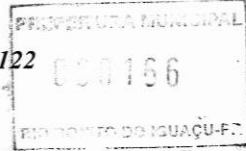
| | | | | | | | |
|---|--|--------------------------------------|----------|----------|----------|----------|------------|
| | - Leve - Independente - consegue exercer as atividades diárias sem auxílio. | | | | | | |
| 2 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II - Moderado - Semi dependente - cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diária. | 05 vagas mensal x 12 meses= 60 | 7.200,00 | 6.500,00 | 7.500,00 | 6.500,00 | 390.000,00 |
| 3 | Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 | 05 vagas mensal x 12 meses= 60 | 8.200,00 | 8.000,00 | 8.500,00 | 8.000,00 | 480.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



| | | | | | | | |
|---|--|--|--|-----|--|--|--------------|
| anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III - Grave - Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias. | | | | | | | |
| total | | | | R\$ | | | 1.158,000,00 |

As quantidades de procedimentos serão variáveis, mas limitadas ao valor mensal previsto do edital, que é de R\$ 1.158,000,00 (um milhão cento e cinquenta e oito reais) para os itens acima.

2.1 Trata-se de serviço comum/especial, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

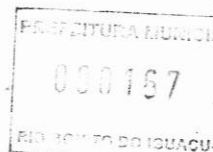
3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII (se comum) ou XIV (se especial) do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(M)

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo inicial de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 meses, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão de **situação de emergência em saúde**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, destinada a atender **pacientes com ordem judicial**, decorrente de determinações do Ministério Público local.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu não dispõe, em sua estrutura de saúde, de **instituições especializadas no acolhimento e tratamento de pessoas vulneráveis** com transtorno mental em situação de risco, ou que representem risco à própria integridade ou à de terceiros. Dessa forma, torna-se necessário o encaminhamento para **clínica especializada em outra localidade**.

A contratação tem como finalidade garantir o **acolhimento e tratamento adequado** pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme necessidade, assegurando cuidados contínuos e especializados aos pacientes.

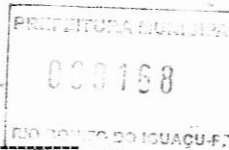
A medida está amparada pelos princípios constitucionais previstos:

- **Art. 196** da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
- **Art. 197**: "São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou por terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

O paciente que motivou a presente demanda encontra-se em hoje em atendimento em clínica especializada para o atendimento o qual estava **condições inadequadas de atendimento e em situação de risco para com si e sua família** e com **estado de saúde fragilizado**, necessitando de **assistência complementar em saúde** para preservação de sua integridade física e mental.

Portanto, a contratação da clínica especializada é medida **urgente e imprescindível**, visando garantir o direito à saúde e à dignidade da pessoa humana, em consonância com a legislação vigente

Trata-se da contratação de pessoa jurídica que prestem serviço de residência terapêutica, que contemple todas as necessidades demandadas pela pessoa acolhida, como de saúde, cuidados com higiene e alimentação e lazer, para pessoas maiores de 18 anos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, com vínculos familiares fragilizados, incluindo comprometimento cognitivo, que possam apresentar risco para si ou para terceiros, que consigam ou não exercer as atividades diárias sem auxílio. Essa contratação se justifica pelo fato do município não possuir o serviço de residência terapêutica ou serviços similares psiquiátricos ou em saúde mental e possuir demanda para acolhimento de pacientes com perfil.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação do serviço de Residência terapêutica é o mais viável para o município, tendo em vista que a instauração do serviço no município necessitaria um orçamento muito superior ao da contratação, tanto para construção da residência quanto para manutenção do serviço, o que se tornaria inviável comparado com o número de pacientes que demandam do serviço. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos, econômicos e de garantia de direitos aos pacientes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

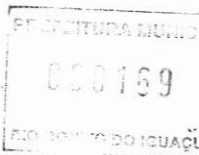
- Poderão participar deste processo de licitação pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, devidamente autorizadas a funcionarem, de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis e comprovação na forma específica, estabelecidas no Estado do Paraná;
- A participação implica na integral e incondicional aceitação de todas as condições presentes do edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social;
- Não poderão participar do presente pessoas jurídicas que não estiverem de acordo com as normas exigentes para processo licitatório;
- Deverá prestar serviços de natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na vida e saúde da pessoa acolhida. Sua interrupção afeta a garantia de direitos básicos da pessoa.
- Deverá atender pacientes, de ambos os sexos, através de encaminhamento de equipe multidisciplinar, devidamente fundamentado, através de determinação judicial e recomendações do Ministério Público.
- A residência terapêutica deverá oferecer alimentação, vestuários, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos de forma integral, aquisição e administração dos medicamentos, atividades socioeducativas, atividades para auxiliar no desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária, promovendo a convivência entre pacientes e comunidade e oferecendo atendimento personalizado em pequenos grupos.
- Atender as normas da vigilância sanitária.
- Funcionamento 24 horas por dia, com estrutura adequada disponível aos pacientes.
- Deverá permitir o acesso de familiares e visitantes, autorizados durante o horário comercial, bem como servidores do município que poderão realizar visita aos pacientes e a instituição, com horário previamente agendado.
- A residência deverá dispor de equipe multidisciplinar com no mínimo os seguintes profissionais: Médico(a) clínico geral, Médico(a) psiquiatra, Terapeuta ocupacional, Cozinheiro(a), Enfermeiro(a), Técnico(a) de enfermagem, Nutricionista, Fisioterapeuta(a), Psicólogo(a), Assistente Social, Auxiliar de serviços gerais e Motorista.
- A residência será responsável por todas as consultas médicas, atendimentos multidisciplinares, exames de diagnósticos e medicamentos necessários ao paciente. O acesso às demais políticas públicas deverá ser facilitado bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e outros necessários, bem como atividades culturais/sociais.
- Deverá fornecer à Secretaria de Saúde relatório semestral sobre as condições do paciente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



quadro clínico e evoluções.

- É vedada a terceirização do serviço, bem como permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação.
- A empresa deve permitir que o setor responsável da secretaria de saúde inspecione, a qualquer tempo e hora, a prestação dos serviços contratados.
- A residência deverá ter matriz ou filial no território do Estado do Paraná.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços de residência terapêutica serão ofertados aos Usuários do Sistema Único de Saúde do município de Rio Bonito do Iguaçu, solicitados por profissionais multidisciplinares.

8.2. A residência terapêutica deverá acolher pacientes com os seguintes requisitos:

- Maiores de 18 anos;
- Ambos os sexos;
- Paciente com indicação após estudo multidisciplinar e psicossocial;
- Com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes;
- Pacientes com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
- Pacientes sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total;
- Moradores do município de Rio Bonito do Iguaçu;
- Pacientes encaminhados através de determinação judicial ou recomendação do Ministério Público, desde que apresentem os requisitos necessários;
- A empresa deve ter sede ou filial no Estado do Paraná;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A clínica deverá garantir os seguintes cuidados ao paciente:

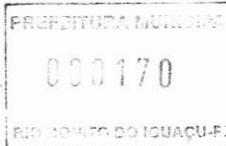
- Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades do RESIDENTE, bem como provê-lo com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, sob pena da lei,
- Fornecer alimentação suficiente (seis refeições ao dia), conforme cardápio preparado por nutricionista;
- Fornecer alimentação de acordo com a dieta especial do RESIDENTE, que deverá ser revista sempre que sua condição de saúde for alterada, exceto se for necessária alimentação NE.
- Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares, oportunizando visitas e demandando a presença de familiares quando estes não o fizerem por conta própria;
- Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, caso haja situação de abandono moral ou material por parte dos familiares ou responsáveis;
- Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer, conforme pactuado e incentivar a participação do RESIDENTE;
- Propiciar assistência religiosa ao RESIDENTE de acordo com sua crença;
- Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receber do RESIDENTE/CONTRATANTE, não se responsabilizando, entretanto, por eventuais danos que as peças de roupa possam sofrer com a utilização regular do serviço de lavanderia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- Manter arquivo de anotações com o nome do RESIDENTE e do CONTRATANTE, onde constem nomes de outros parentes, endereços completos para contato, inclusive telefones e e-mails, data e circunstâncias de eventos especiais com o RESIDENTE, sua evolução e relacionamento na ILPI, relação de seus pertences, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica para o bom atendimento do RESIDENTE;
- Qualquer informação de foro clínico relacionada com o RESIDENTE será prestada exclusivamente pelo próprio médico que atender, conforme indicação do CONTRATANTE; a CONTRATADA não será responsabilizada por eventuais acidentes do RESIDENTE, exceto na hipótese de comprovada negligência, imprudência ou imperícia. - Havendo necessidade de consulta com especialista, em caso de alteração na classificação do grau de dependência do RESIDENTE, uma segunda negociação dos valores antes estabelecidos poderá ser efetuada.
- Se o RESIDENTE vier a necessitar de atendimento exclusivo e/ou individual, o CONTRATANTE providenciará o serviço a suas expensas ou, havendo condições por parte da CONTRATADA, contratará diretamente com ela esses serviços, cabendo ao CONTRATANTE a escolha.

No caso de contratação de profissional e/ou serviço para atendimento exclusivo por conta do CONTRATANTE, deverá o CONTRATANTE apresentar à CONTRATADA cópia do contrato de trabalho firmado com o terceiro, bem como:

- a) assumir exclusivamente o pagamento das obrigações civis, fiscais, trabalhistas e contratuais relativas ao contrato por ela firmado com profissional e/ou serviço para atendimento exclusivo;
- b) cientificar o terceiro por ela contratado, por escrito, da inexistência de qualquer vínculo empregatício com a ILPI;
- c) respeitar e cumprir as leis trabalhistas;
- d) arcar com todo e qualquer custo decorrente da referida contratação, assim como gastos com alimentação dentro da ILPI e despesas extras.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

Poderão participar deste processo pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, devidamente autorizadas a funcionarem, de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis e comprovação na forma específica, estabelecidas no Estado do Paraná;

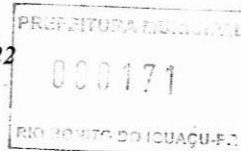
- A participação no processo de licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as condições presentes do edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social;
- Não poderão participar do presente processo pessoas jurídicas que não estiverem de acordo com as normas exigentes para processo licitatório;
- O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na vida e saúde da pessoa acolhida. Sua interrupção afeta a garantia de direitos básicos da pessoa.
- Deverá atender pacientes, de ambos os sexos, através de encaminhamento de equipe multidisciplinar, devidamente fundamentado, através de determinação judicial e recomendações do Ministério Público.
- A residência terapêutica deverá oferecer alimentação, vestuários, acolhimento noturno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



espaços de referência, higienização, cuidados médicos de forma integral, aquisição e administração dos medicamentos, atividades socioeducativas, atividades para auxiliar no desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária, promovendo a convivência entre pacientes e comunidade e oferecendo atendimento personalizado em pequenos grupos.

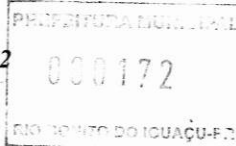
- Atender as normas da vigilância sanitária.
- Funcionamento 24 horas por dia, com estrutura adequada disponível aos pacientes.
- Deverá permitir o acesso de familiares e visitantes, autorizados durante o horário comercial, bem como servidores do município que poderão realizar visita aos pacientes e a instituição, com horário previamente agendado.
- A residência deverá dispor de equipe multidisciplinar com no mínimo os seguintes profissionais: Médico(a) clínico geral, Médico(a) psiquiatra, Terapeuta ocupacional, Cozinheiro(a), Enfermeiro(a), Técnico(a) de enfermagem, Nutricionista, Fisioterapeuta(a), Psicólogo(a), Assistente Social, Auxiliar de serviços gerais e Motorista.
- A residência será responsável por todas as consultas médicas, atendimentos multidisciplinares, exames de diagnósticos e medicamentos necessários ao paciente. O acesso às demais políticas públicas deverá ser facilitado bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e outros necessários, bem como atividades culturais/sociais.
- Deverá fornecer à Secretaria de Saúde relatório semestral sobre as condições do paciente, quadro clínico e evoluções.
- É vedada a terceirização do serviço, bem como permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação.
- A empresa deve permitir que o setor responsável da secretaria de saúde inspecione, a qualquer tempo e hora, a prestação dos serviços contratados.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1 DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1 O fiscal do contrato será JOCEVAL ALMEIDA DE MORAIS matricula nº 26581- funcionário lotado nesta Secretaria.

11.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11.1.3 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

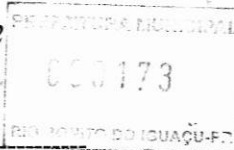
11.1.4 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. (u)

11.1.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.1.6 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.1.7 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

11.1.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.1.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11.2. GESTOR DO CONTRATO

11.2.1 O gestor do contrato será TIAGO DE MORAIS XAVIER- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

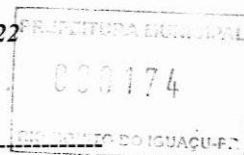
O recebimento provisório geralmente se refere a uma etapa inicial onde uma determinada ação, pagamento ou procedimento é aceito de forma temporária, enquanto se aguarda uma confirmação definitiva ou uma análise mais detalhada. No entanto, para esse processo em particular



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



— que envolve a contratação de uma clínica de acolhimento para atender pessoas com distúrbios mentais — essa etapa não é aplicável.

12.1.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da nota fiscal e, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.2 LIQUIDAÇÃO

12.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu constando número da licitação, e descrição dos serviços prestados.

12.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no serviço efetuado ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

12.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

12.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

12.3.3. A Contratante realizará as todas as retenções tributárias a que for obrigada, inclusive retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12.3.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

12.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

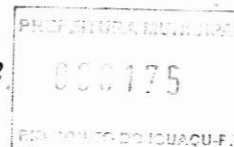
12.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(49)

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 13.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 13.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 13.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 13.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 13.3.8. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu.
- 13.3.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, com base no menor preço apresentado, visando identificar o melhor fornecedor pela melhor proposta e pelo menor valor.

14.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2.1 Constitui objeto deste contrato o serviço de Contratação de Aquisição/Contratação de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu- Pr, por parte da contratada, de forma (parcelada ou continua).

14.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.2.3 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.

14.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

14.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

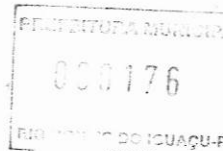
14.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: [...]
- III - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado é de R\$ 1.158,000,00 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E OITO MIL)

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.6 As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias.

16.7 As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

17. DO REAJUSTE

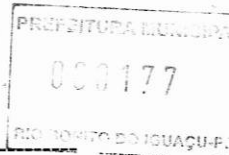
17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.2 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, (20)

_ A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." - TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário.

Nota Explicativa 2: A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021). Caso haja a utilização de mais de um índice, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção. exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

17.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

19. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

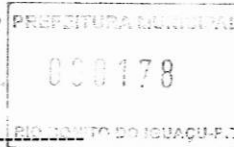
19.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Rio Bonito do Iguaçu, 05 de julho de 2025

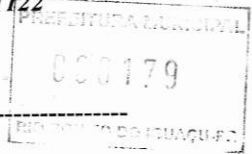
TIAGO DE MORAIS XAVIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Handwritten mark)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 68/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para **a formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 68/2025, conforme preços unitários a seguir:

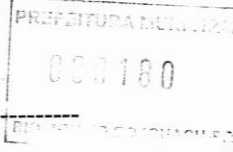
| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|-------|--|-------|-----|----------|--------------|
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 35939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I - Leve - Independente - consegue exercer as atividades diárias sem auxílio. | 60,00 | MÊS | 4.800,00 | 288.000,00 |
| 2 | 35939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II - Moderado - Semi dependente - cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diárias. | 60,00 | MÊS | 6.500,00 | 390.000,00 |
| 3 | 35939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III - Grave - Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias. | 60,00 | MÊS | 8.000,00 | 480.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.158.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

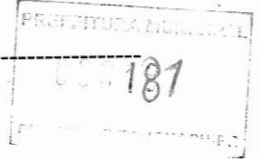
(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu,** conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 68/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

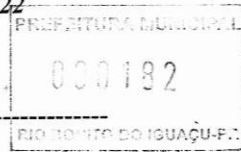
Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na vida e saúde da pessoa acolhida. Sua interrupção afeta a garantia de direitos básicos da pessoa. Com isso, este credenciamento possui duração contínua e indeterminada.

7.3. A CONTRATADA Deverá atender pacientes, de ambos os sexos, através de encaminhamento de equipe multidisciplinar, devidamente fundamentado, através de determinação judicial e recomendações do Ministério Público.

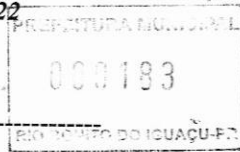
7.4. A residência terapêutica deverá oferecer alimentação, vestuários, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos de forma integral, aquisição e administração dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



medicamentos, atividades socioeducativas, atividades para auxiliar no desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária, promovendo a convivência entre pacientes e comunidade e oferecendo atendimento personalizado em pequenos grupos, devendo ainda:

- I. Atender as normas da vigilância sanitária;
- II. Funcionamento 24 horas por dia, com estrutura adequada disponível aos pacientes;
- III. Deverá permitir o acesso de familiares e visitantes, autorizados durante o horário comercial, bem como servidores do município que poderão realizar visita aos pacientes e a instituição, com horário previamente agendado;
- IV. A residência deverá dispor de equipe multidisciplinar com no mínimo os seguintes profissionais: Médico(a) clínico geral, Médico(a) psiquiatra, Terapeuta ocupacional, Cozinheiro(a), Enfermeiro(a), Técnico(a) de enfermagem, Nutricionista, Fisioterapeuta(a), Psicólogo(a), Assistente Social, Auxiliar de serviços gerais e Motorista;
- V. A residência será responsável por todas as consultas médicas, atendimentos multidisciplinares, exames de diagnósticos e medicamentos necessários ao paciente. O acesso às demais políticas públicas deverá ser facilitado bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e outros necessários, bem como atividades culturais/sociais;
- VI. Deverá fornecer à Secretaria de Saúde relatório semestral sobre as condições do paciente, quadro clínico e evoluções.

7.5. A CONTRATADA deve permitir que o setor responsável da secretaria de saúde inspecione, a qualquer tempo e hora, a prestação dos serviços contratados.

7.6. A CONTRATADA deverá comunicar à unidade requisitante, de imediato, no caso de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades apresentadas pelo serviço fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.7. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

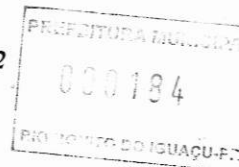
- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

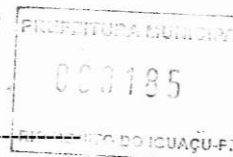
XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

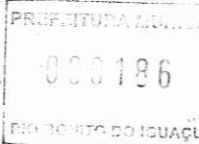
10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

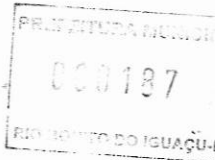
11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **JOCEVAL ALMEIDA DE MORAIS**.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

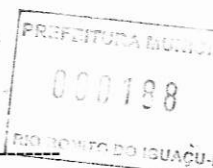
12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|-------------------------------|
| 1 | Secretaria Municipal de Saúde |

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

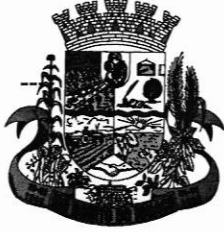
15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

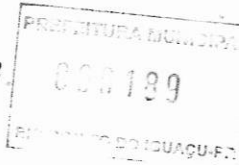
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

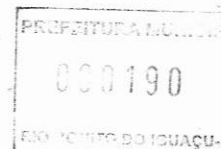
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

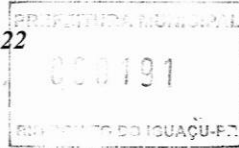
16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

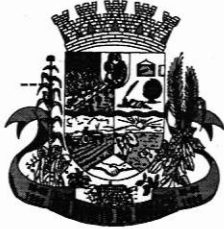
20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

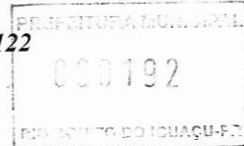
| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4840 | 004 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4850 | 303 | 3.3.90.39.00.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



| | | | | |
|------|------------------|------|------|-----------------|
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4860 | 374 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4870 | 494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4880 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4890 | 1496 | 3.3.90.39.00.00 |

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

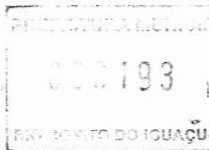
- Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

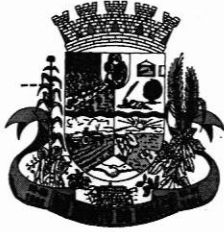
25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

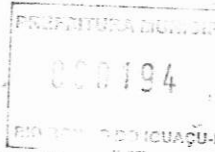
FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 205/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 68/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 68/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

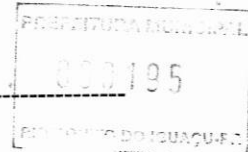


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____
(_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários,
e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

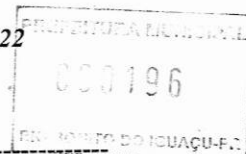
I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

(M)

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4840 | 004 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4850 | 303 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4860 | 374 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4870 | 494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4880 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4890 | 1496 | 3.3.90.39.00.00 |

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

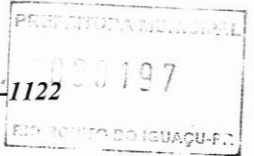
§ 1º O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na vida e saúde da pessoa acolhida. Sua interrupção afeta a garantia de direitos básicos da pessoa. Com isso, este credenciamento possui duração contínua e indeterminada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 2º A CONTRATADA Deverá atender pacientes, de ambos os sexos, através de encaminhamento de equipe multidisciplinar, devidamente fundamentado, através de determinação judicial e recomendações do Ministério Público.

§ 3º A residência terapêutica deverá oferecer alimentação, vestuários, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos de forma integral, aquisição e administração dos medicamentos, atividades socioeducativas, atividades para auxiliar no desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária, promovendo a convivência entre pacientes e comunidade e oferecendo atendimento personalizado em pequenos grupos, devendo ainda:

- VII. Atender as normas da vigilância sanitária;
- VIII. Funcionamento 24 horas por dia, com estrutura adequada disponível aos pacientes;
- IX. Deverá permitir o acesso de familiares e visitantes, autorizados durante o horário comercial, bem como servidores do município que poderão realizar visita aos pacientes e a instituição, com horário previamente agendado;
- X. A residência deverá dispor de equipe multidisciplinar com no mínimo os seguintes profissionais: Médico(a) clínico geral, Médico(a) psiquiatra, Terapeuta ocupacional, Cozinheiro(a), Enfermeiro(a), Técnico(a) de enfermagem, Nutricionista, Fisioterapeuta(a), Psicólogo(a), Assistente Social, Auxiliar de serviços gerais e Motorista;
- XI. A residência será responsável por todas as consultas médicas, atendimentos multidisciplinares, exames de diagnósticos e medicamentos necessários ao paciente. O acesso às demais políticas públicas deverá ser facilitado bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e outros necessários, bem como atividades culturais/sociais;
- XII. Deverá fornecer à Secretaria de Saúde relatório semestral sobre as condições do paciente, quadro clínico e evoluções.

§ 4º A CONTRATADA deve permitir que o setor responsável da secretaria de saúde inspecione, a qualquer tempo e hora, a prestação dos serviços contratados.

§ 5º A CONTRATADA deverá comunicar à unidade requisitante, de imediato, no caso de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades apresentadas pelo serviço fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

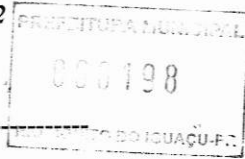
§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

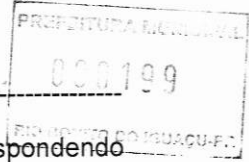
- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

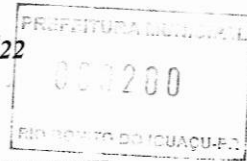
I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - O(s) serviços(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

I - Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA, deverão fornecer relatório do paciente/usuário internado, o qual deverá ser atestado por responsável competente da Secretaria de Saúde, para posterior pagamento.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

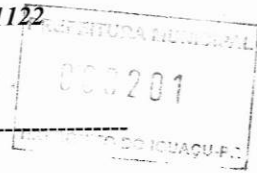
§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



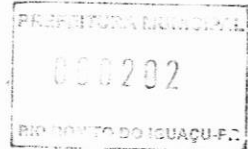
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **JOCEVAL ALMEIDA DE MORAIS.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

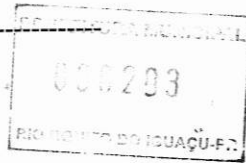


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

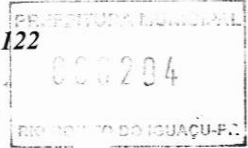
d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

dl

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

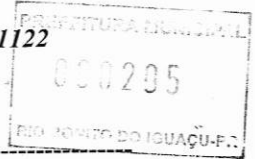
§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

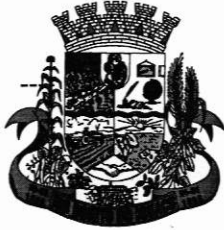
III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

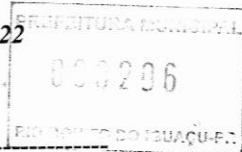
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

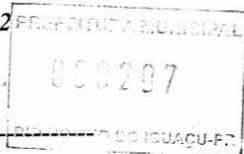
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": eschematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

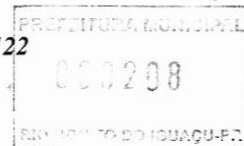
b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

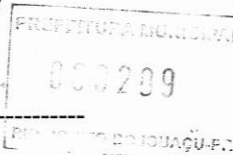
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

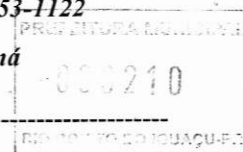
XXXX
CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 68/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 68/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



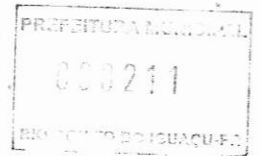
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



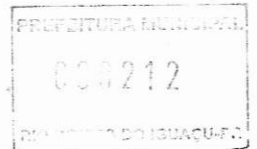


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 68/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



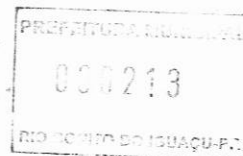
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 68/2025
Processo Administrativo nº 205/2025



Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

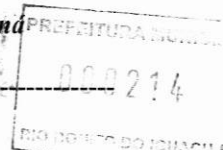
(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.158.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 30/09/2025 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 16 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

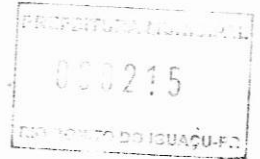
Decreto nº 42/2025



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 68/2025

Nº PROC. ADM. 205/2025



Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, de acordo com a regulamentação DECRETO 187/2022 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por MAIARA FERNANDA DA SILVA e tendo como autoridade SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PUBLICAÇÃO: 16/09/2025 07:06
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/09/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/09/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 30/09/2025 09:10
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.158.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE RESIDENCIA TERAPEUTICA PARA ACOLHIMENTO DE USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Para demais informações contato via e-mail: licita@riobonito.pr.gov.br, telefone: 4236531122 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D6DAczPXCGv036xx3zRMUkEPtitSBfj0W0N5xyg%2F4kSCPCCs9Jn_s345yxeY3DW3Qxktiv2gQOHhJguhuvMYICWTRVehYK7OVSpLANZJe68%3D

MAIARA FERNANDA DA SILVA

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 16/09/2025

Home > Editais

Edital nº 68/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 16/09/2025

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000084/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

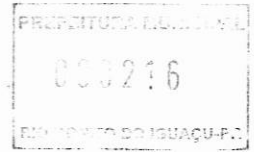
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE RESIDENCIA TERAPEUTICA PARA ACOLHIMENTO DE USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

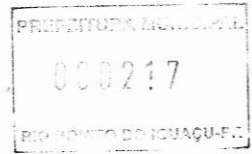
R\$ 1.158.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------|-----------|------------|-------------------------|----------------------|
|--------|-----------|------------|-------------------------|----------------------|



| | | | | |
|---|---|----|--------------|----------------|
| 1 | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</p> <p>Servico de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau I Leve Independente consegue exercer as atividades diarias sem auxilio.</p> | 60 | R\$ 4.800,00 | R\$ 288.000,00 |
|---|---|----|--------------|----------------|



(Handwritten signature)

| | | | | |
|---|---|----|--------------|----------------|
| 2 | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</p> <p>Servico de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau II Moderado Semi dependente cadeirante ou que necessite de algum auxilio para as atividades diaria.</p> | 60 | R\$ 6.500,00 | R\$ 390.000,00 |
|---|---|----|--------------|----------------|

| | | | | |
|---|---|----|--------------|----------------|
| 3 | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</p> <p>Servico de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau III Grave Completamente dependente que necessite de auxilio para todas as atividades diarias.</p> | 60 | R\$ 8.000,00 | R\$ 480.000,00 |
|---|---|----|--------------|----------------|

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

PRECATORIO
000218
P.N.C.P. - 2021

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Copacol

EDITAL

A COPACOL, Cooperativa Agroindustrial Consolata, comunica que os cooperados abaixo relacionados, estão sendo eliminados do quadro social, conforme Estatuto Social Art. 9º, inciso III e IV, do Estatuto Social desta cooperativa.

A COPACOL informa ainda, que o cooperado pode no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação, interpor recursos conforme § 2º do Art. 9º do Estatuto Social, com efeito suspensivo a eliminação.

- Unidade de Nova Aurora
110279 AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS
102952 ARMANDO MALLER FILHO
114896 JONATHAN SEEFELD STIEBE
115123 JOSE FERREIRA DA SILVA
111125 ROMUALDO SEGATELI
113970 VALERIO VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS
114872 WASSILIO MAMUS FILHO

- Unidade de Formosa do Oeste
113300 ADELINO GONÇALVES MARQUES
115514 JOÃO ADRIANO BIDA
Unidade de Jesuítas
111700 CLEMAR ANTONIO PREUSSLER
113408 DEIVID DE FREITAS MACHADO NOBREGA
Unidade de Goioerê
113097 JOSE CARLOS KASUHIRO MIYADAIRA
113936 LARSON FABRICO BIASI



17, Av. Getúlio Vargas, 110, FLS 110, J. I. de São José, Curitiba - PR, CEP: 81244-000

www.copacol.com.br

Copacol

Unidade de Planalto

- 115726 JAIR DICETI
116004 JEFERSON BOGER
115400 GEREMAR CASARIL
116400 MARILY JAQUELINE KALSING
116115 ODAR MARTINELLI

Unidade de Salto do Lontra

- 116444 DOCMAR JOSE PNETTA

Cafelândia, PR, 10 de setembro de 2025



17, Av. Getúlio Vargas, 110, FLS 110, J. I. de São José, Curitiba - PR, CEP: 81244-000

www.copacol.com.br



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806-000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 - TERCEIRO E QUARTO TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: CISOP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: ASTEMAC LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.195.787/0001-04.
OBJETO: Prolongação do prazo de vigência, mantendo-se os mesmos valores atuais.
VALOR TOTAL: R\$ 283.321,00 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e um e reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2025 a 26/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025
ASSINATURAS: MAXWELL SCAPINI e EVELISE TROMEL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 - QUARTO TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: CISOP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: STÉRILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.089.343/0001-74.
OBJETO: Inclusão de novos serviços.
VALOR TOTAL: R\$ 1.785,90 (mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.
ASSINATURAS: MAXWELL SCAPINI e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE.
* Documentos na íntegra disponíveis no site do CISOP - www.cisop.com.br

C11238474-E25



Prefeitura Municipal de Nova Aurora - Estado do Paraná

Capitão Leônidas MarQUES
CNPJ 16.284.890/0001-01
Capital Paranaense de Itaipua
CNPJ 16.060.000/0001-01

AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará no dia 04 de outubro de 2025, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo menor preço por item, visando:

Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de máquinas pesadas e caminhões novos, zero hora, destinados às atividades de manutenção e conservação de estradas rurais, bem como ações de preservação de solo e água, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Aurora/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, pelo preço estimado de 12 (doze) meses.

Demais especificações constam no Anexo I - Termo de Referência, que integra o edital.

Datas e horários importantes:
Retenimento das propostas: até às 08h10 do dia 04 de outubro de 2025.
Início da sessão de disputa de preços: a partir das 08h15 do dia 04 de outubro de 2025.

O Edital poderá ser obtido através dos sites: www.ajpa.brasilia.com.br e www.municipalpr.gov.br

Demais informações pertinentes a presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122 ou pelo e-mail: licitacao@novaaurora.pr.gov.br

Nova Aurora/PR, em 16 de setembro de 2025.

- JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA - Prefeito Municipal C11238484-E25



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CEP: 83.822-0001 - SÃO JOÃO DO OESTE - PR CEP: 83822-000
e-mail: prefeitura@statoeste.pr.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 039/2025.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 04/2025 e 096/2025, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 039/2025, na forma eletrônica, do tipo Menor preço Global, visando a Contratação de empresa especializada na produção e organização da 12ª Festa do Peão de Santa Tereza do Oeste, nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2025, com experiência comprovada na realização de eventos similares, garantindo qualidade técnica, segurança e profissionalismo, conforme especificações técnicas mínimas, semelhantes e quantitativas descritas no Anexo I constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 25 de setembro de 2025.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: www.bl.org.br 'Acesso Identificado no link - licitações'

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em: http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/

C11238475-E25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42) 3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.158.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná. CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br/)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 30/09/2025 - 09h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br/, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/porta/nacional-licitacoes.php?modulo=Spesuasua-18a-2024&ma=58a ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 16 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA - Pregoeira C11238476-E25

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA Nº 266/2025 de 16.09.2025

O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o funcionamento das atividades de manutenção e conservação de estradas rurais, bem como ações de preservação de solo e água, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, pelo preço estimado de 12 (doze) meses.

Demais especificações constam no Anexo I - Termo de Referência, que integra o edital.

Datas e horários importantes: Retenimento das propostas: até às 08h10 do dia 04 de outubro de 2025. Início da sessão de disputa de preços: a partir das 08h15 do dia 04 de outubro de 2025.

O Edital poderá ser obtido através dos sites: www.ajpa.brasilia.com.br e www.municipalpr.gov.br

Demais informações pertinentes a presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122 ou pelo e-mail: licitacao@novaaurora.pr.gov.br

Nova Aurora/PR, em 16 de setembro de 2025.

- JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA - Prefeito Municipal C11238484-E25



Prefeitura Municipal de Corbélia

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR. CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: H. L. MANICA LTDA. CNPJ: 43.633.330/0001-27.

Objeto: Consultar objeto do presente processo a aquisição de camisetas destinadas aos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL do Município de Corbélia/PR, considerando que o descritivo constante no procedimento licitatório atualmente em andamento não contempla as necessidades específicas.

Justificativa: Com o objetivo de fomentar o esporte no âmbito municipal, a Administração Pública tem investido de forma contínua em ações que garantam aos atletas locais condições adequadas para sua participação em eventos esportivos oficiais. Nesse sentido, destaca-se o fornecimento das camisetas das respectivas equipes, peça imprescindível para que os times possam ser devidamente identificados dentro e fora de campo/juiz, favorecendo não apenas o reconhecimento institucional, mas também promovendo a autoconfiança e o sentimento de pertencimento dos atletas. O uso de uniformes padronizados contribui diretamente para a valorização do esporte amador, incentivando a prática esportiva, a integração social e o desenvolvimento de pessoas de diferentes classes que participam das atividades promovidas pelo Município. Todavia, o Município não dispõe em seu quadro funcional de colaboradores capacitados para a confecção desses materiais, sendo necessária, portanto, a contratação de empresa especializada no segmento. Importa ressaltar que, no Pregão Eletrônico nº 44/2025, o item referente às camisetas não contemplava a estampa em seu descritivo, impossibilitando a utilização imediata para os fins pretendidos. Em seguida, foi publicada a Dispensa nº 58/2025, a qual restou deserta, não atendendo à demanda. Ademais, as camisetas a serem confeccionadas conterão a logomarca das empresas patrocinadoras que se cadastraram no Credenciamento nº 05/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 55/2025, como forma de dar a devida visibilidade e contrapartida ao apoio financeiro destinado à realização das ações esportivas municipais. Considerando que se aproxima a abertura dos Jogos Abertos de Corbélia - JACORBS 2025, agendada para o dia 17 de outubro de 2025, torna-se imprescindível a adoção de providências para viabilizar a confecção e o fornecimento das camisetas a tempo da realização do evento. Dessa forma, em razão da urgência e da relevância pública de demanda, justifica-se a presente contratação, a qual será realizada mediante dispensa de licitação pelo critério da menor preço entre os orçamentos apresentados, conforme critérios de amarração previstos no Decreto Municipal nº 929/2023, assegurando a adequada identificação das equipes municipais, a divulgação dos patrocinadores e o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte local.

Detalhamento Orcamentaria: Órgão: 9 - Secretaria Mun. de Esporte e Lazer - SEMEL

Rua Aníbal Pereira, 1616 - Centro - CEP 85.420-000 - Corbélia - PR Fone: (45) 3242-8800 CNPJ 76.208.826/0001-02 E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br www.corbelia.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Corbélia

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer

Ação: 2381 - Manutenção do Departamento de Iniciação Esportiva

Funcional: 0027.0811.0280

Referência: 549

Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000

Vínculo: 1000

Fundamento Jurídico: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Dispensa: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Corbélia/PR, 16 de setembro de 2025.

Thiago Darross Stefanello - Prefeito Municipal C11238480-E25

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - CEP 85.420-000 - Corbélia - PR Fone: (45) 3242-8800 CNPJ 76.208.826/0001-02 E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br www.corbelia.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ Rua Venâncio Leonardo Sobral, 501 - Centro - Fone: (45) 3249-1149 CEP: 85425-000 - ANAHY - PARANÁ E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ: 95.584.800/0001-84

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 036/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.192/2023 - Decreto Municipal nº. 2.318/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos motorizados portáteis a combustão, tais como roçadeiras, motosserras e similares, conforme especificações técnicas estabelecidas, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pelos diversos departamentos da Administração Pública do Município de Anahy-PR. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/09/2025 às 08h. Data da Disputa: 22/09/2025 09h Horário da Fase de Lances: 09h às 10h. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras - SNC - www.bnc.org.br VALOR ESTIMADO: R\$ 61.351,87 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail licitacaoanahy@gmail.com

INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149

Anahy-PR, 16 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

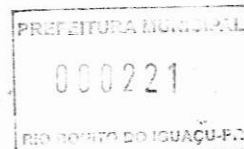
ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25

ARILSON BATISTA DE SOUZA - Prefeito Municipal C11238488-E25



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

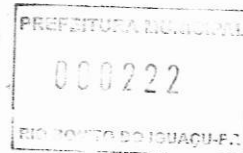
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|--|---|-------------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU | | |
| Ano* | 2025 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 68 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 205 | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0700110301000920523390390000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 1.158.000,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 16/09/2025 | | |
| Data Abertura | 30/09/2025 | Data Registro | 19/09/2025 |
| NOVA Data Abertura | | Data Registro da Retificação | |
| Data Cancelamento | | Data Registro do Cancelamento | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | ▼ |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | | ▼ |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | ▼ |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | ▼ |
| Percentual de participação: | 0,00 | | |

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.riobonito.pr.gov.br>



AtoTeca

Pesquisa Sair



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4596409/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Número: 68

Ano: 2025

Data da Assinatura: 16/09/2025

Ementa: Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

| Principal/Anexo | Nome |
|-----------------|--|
| Principal | Edital PE 68-2025 - Residencia Terapeutica.pdf |
| Anexo | Aviso PE 68-2025.pdf |
| Anexo | Publicação Diário Oficial.pdf |

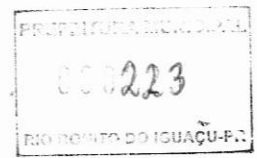
Baixar



Voltar

Usuário Logado: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(9)

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
Processo Administrativo Nº 205/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 16/09/2025 07:06:15

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 60 Unidade: MES Val. Ref.: 4.800,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau I Leve Independente consegue exercer as atividades diarias sem auxilio.

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|--------------|----------|
| PARTICIPANTE 861 | Serviço | 4.790,00 |
| PARTICIPANTE 755 | Serviço | 4.800,00 |

Item: 2 Quant.: 60 Unidade: MES Val. Ref.: 6.500,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau II Moderado Semi dependente cadeirante ou que necessite de algum auxilio para as atividades diaria.

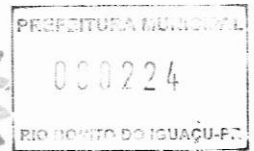
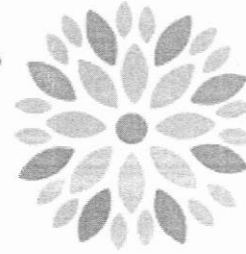
| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|--------------|----------|
| PARTICIPANTE 861 | Serviço | 6.490,00 |
| PARTICIPANTE 755 | Serviço | 6.500,00 |

Item: 3 Quant.: 60 Unidade: MES Val. Ref.: 8.000,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau III Grave Completamente dependente que necessite de auxilio para todas as atividades diarias.

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|--------------|----------|
| PARTICIPANTE 861 | Serviço | 7.990,00 |
| PARTICIPANTE 755 | Serviço | 8.000,00 |

ESPAÇO
Vincent



(Handwritten signature)

PROPOSTA COMERCIAL de PREÇOS.

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná;

Pregão Eletrônico n.68/2025.

Processo Administrativo n.205/2025.

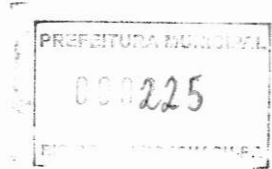
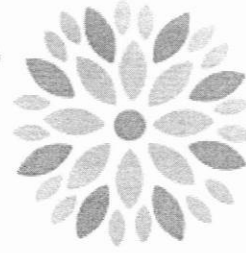
Prezados Sr.(s).

Pelo presente instrumento, a Empresa ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.33.698.177/0002-43, inscrição estadual (sem inscrição), com sede na Rua Otávio Francisco Dias, n.541, Água Verde, CEP 80.620-310, Curitiba – PR, na pessoa do seu representante legal Edgar Ferreira Ferraz Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n.5.036.220-5, inscrito no CPF sob o n.021.385.539-90, residente e domiciliado na Rua Para, n.728, Água Verde, CEP 80.610-020, Curitiba – PR, nos termos do contrato social, através de seu representante legal subscrito:

Vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor total de **R\$ 1.156.200,00 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais)**, para a **formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 68/2025, conforme preços unitários a seguir:

RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 541.
ÁGUA VERDE CEP 80620-310
(41) 3402-2531 / (41) 99670-4056
espaçovincent@gmail.com

ESPAÇO
Vincent



Lote 1 – Lote 001

Item 1

Nome do Produto/serviço

A - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I - Leve - Independente - consegue exercer as atividades diárias sem auxílio.

Cód.

35939

QTD

60

UN

MÊS

PREÇO

R\$ 4790,00

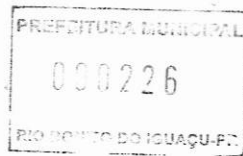
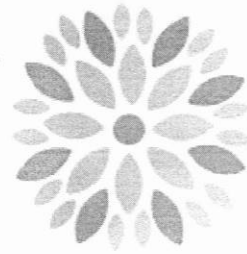
PREÇO TOTAL

R\$287.400,00.

Item 2

RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 541.
ÁGUA VERDE CEP 80620-310
(41) 3402-2531 / (41) 99670-4056
espaçovincen@gmail.com

ESPAÇO
Vincent



(10)

Nome do Produto/serviço

B - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II - Moderado - Semi dependente - cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diária.

Cód.

35939

QTD

60

UN

MÊS

PREÇO

R\$ 6490,00

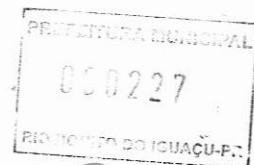
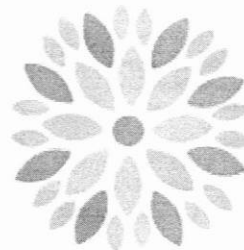
PREÇO TOTAL

R\$389.400,00.

Item 3

Nome do Produto/serviço

RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 541.
ÁGUA VERDE CEP 80620-310
(41) 3402-2531 / (41) 99670-4056
espaçovincen@gmail.com



C - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III - Grave - Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias.

Cód.

35939

QTD

60

UN

MÊS

PREÇO

R\$ 7990,00

PREÇO TOTAL

R\$479.400,00.

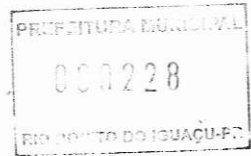
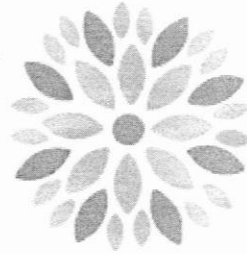
TOTAL GLOBAL R\$1.156.200,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 18 de setembro de 2025.

RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 541.
ÁGUA VERDE CEP 80620-310
(41) 3402-2531 / (41) 99670-4056
espaçovincen@gmail.com

ESPAÇO
Vincent



ef

[Handwritten signature]

Edgar Ferreira Ferraz Neto

C.P.F: 021.385.530-90/R.G: 5.036.220-5

33.698.177/0001-62

**ESPAÇO VINCENT
CASA DE APOIO EIRELI**

**RUA OTAVIO FRANCISCO DIAS, 646
ÁGUA VERDE - CEP 80.620-310
CURITIBA - PR**

RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 541.
ÁGUA VERDE CEP 80620-310
(41) 3402-2531 / (41) 99670-4056
espaçovinent@gmail.com

ANEXO 2 - PROPOSTA COMERCIAL



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 68/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Prezados Srs.

Espaço Terapêutico Villa Dom Bosco, inscrita no CNPJ sob o nº 29.491.953/0001-81, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **RS 1.158.000,00** (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais), para a **formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 68/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
|-------|-------|--|-------|-----|----------|--------------|
| 1 | 35939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I - Leve - Independente - consegue exercer as atividades diárias sem auxílio. | 60,00 | MÊS | 4.800,00 | 288.000,00 |
| 2 | 35939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II - Moderado - Semi dependente - cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diárias. | 60,00 | MÊS | 6.500,00 | 390.000,00 |
| 3 | 35939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III - Grave - Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias. | 60,00 | MÊS | 8.000,00 | 480.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.158.000,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

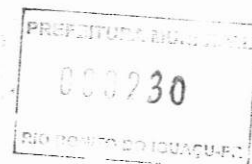
De Guarulhos/SP à Rio Bonito do Iguaçu/PR aos 30 dias do mês de setembro de 2025

Espaço Terapêutico Villa Dom Bosco
Nelson Luiz da Silva Filho
Psicólogo – CRP 06/182855
Responsável Técnico e Legal
CPF/MF 281.595.328-57

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON LUIZ DA SILVA FILHO
Data: 30/09/2025 01:50:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

www.VillaDomBosco.com.br
(11) 93500-1000

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



ATA DE SESSÃO

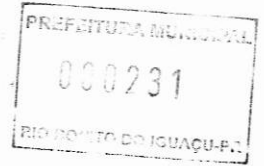
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
Processo Administrativo Nº 205/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 16/09/2025 07:06:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---|-----------------------|---|
| 29/09/2025 17:50:14 | CADASTRO DE PROPOSTA | ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA |
| 30/09/2025 01:53:06 | CADASTRO DE PROPOSTA | ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA |
| 30/09/2025 01:56:45 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA |
| 30/09/2025 08:21:26 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA |
| 30/09/2025 09:04:00 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Bom dia | | |
| 30/09/2025 09:05:19 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Fornecedores, algumas informações importantes antes de iniciarmos a disputa: | | |
| 30/09/2025 09:05:48 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| A fim de evitarmos problemas futuros na execução do objeto, gostaria de informar que o presente processo trata-se de aquisição de forma FRACIONADA e PARCELADA, não obrigando ao município, um pedido mínimo a ser entregue, ou seja: qualquer quantidade solicitada deverá ser entregue no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital. | | |
| 30/09/2025 09:06:22 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Lembrando que a empresa deverá ter sua sede (matriz e/ou filial), localizada no Estado do Paraná, conforme previsto no Item 7 do ANEXO I - Termo de Referência | | |
| 30/09/2025 09:07:35 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Cabe ao licitante, quando participa de um processo, analisar previamente cláusulas e condições estabelecidas, qual o menor valor que poderá ofertar e não extrapolar no momento da sessão, ofertando lances inexequíveis, para depois pedir o cancelamento e/ou desistência sem a devida justificativa, lembrando que após o encerramento da disputa não cabe a desistência do lance ofertado, devendo o licitante responsabilizar-se pelo seu ato. | | |
| 30/09/2025 09:09:19 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| A disputa iniciará em 5 minutos | | |
| 30/09/2025 09:16:03 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Disputa iniciada, efetuem seus lances | | |
| 30/09/2025 09:37:15 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| O condutor ativou o anexo de documentos complementares. | | |
| 30/09/2025 09:50:21 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| O participante ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA adicionou o arquivo 6b18c5ec46c34a2e9fd3a8c3b0949dc0.pdf aos documentos complementares. | | |
| 30/09/2025 10:03:50 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| O participante ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA adicionou o arquivo ccade0445ba9420e84fad2aefd396206.pdf aos documentos complementares. | | |
| 30/09/2025 11:10:43 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| O participante ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA adicionou o arquivo 077fc8ddcc3c487a95155faddade5ecf.pdf aos documentos complementares. | | |
| 30/09/2025 11:13:36 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Fornecedores, após a Habilitação da proponente vencedora, está aberto prazo para intenção de recursos | | |
| 30/09/2025 11:13:44 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Lembrando que é vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, esta ocorrência poderá ser interpretada como tentativa de frustrar ou atrasar o andamento do certame, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro. | | |

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: MES | Marca: Serviço | Modelo: |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau I Leve Independente consegue exercer as atividades diarias sem auxilio. | | | |
| Quantidade: 60 | Valor Unit.: 4.547,30 | Valor Total: 272.838,00 | |
| Item: 2 | Unidade: MES | Marca: Serviço | Modelo: |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau II Moderado Semi dependente cadeirante ou que necessite de algum auxilio para as atividades diaria. | | | |
| Quantidade: 60 | Valor Unit.: 6.161,20 | Valor Total: 369.672,00 | |
| Item: 3 | Unidade: MES | Marca: Serviço | Modelo: |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau III Grave Completamente dependente que necessite de auxilio para todas as atividades diarias. | | | |
| Quantidade: 60 | Valor Unit.: 7.585,32 | Valor Total: 455.119,20 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA | 861 | 33.698.177/0002-43 | 1.156.200,00 | 1.097.629,20 | | Sim |
| 2 ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM | 755 | 29.491.953/0001-81 | 1.158.000,00 | 1.158.000,00 | 5,50 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

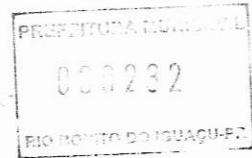
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

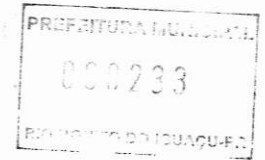
| | | | | | | |
|---|------------------------|--|--|--|--|--------------|
| 16/09/2025 07:06:14 | PUBLICADO | | | | | |
| 18/09/2025 09:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 30/09/2025 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 30/09/2025 09:15:41 | DISPUTA | | | | | |
| 30/09/2025 09:15:41 | LANCE | ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA (PARTICIPANTE 755) | | | | 1.158.000,00 |
| 30/09/2025 09:15:41 | LANCE | ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (PARTICIPANTE 861) | | | | 1.156.200,00 |
| 30/09/2025 09:23:39 | MENSAGEM | PREGOEIRO | | | | |
| Fornecedores, considerando os valores propostos, os quais estão bem próximo ao máximo previsto no edital, portanto, com o objetivo em diminuir os valores, solicito para efetuem lance com valor considerável | | | | | | |
| 30/09/2025 09:25:06 | LANCE | ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (PARTICIPANTE 861) | | | | 1.156.000,00 |
| 30/09/2025 09:25:06 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | | | | |
| 30/09/2025 09:25:40 | LANCE | ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (PARTICIPANTE 861) | | | | 1.155.900,00 |
| 30/09/2025 09:26:12 | MENSAGEM | PREGOEIRO | | | | |
| O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 500,00 | | | | | | |
| 30/09/2025 09:27:41 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | | | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA | | | | | | |
| 30/09/2025 09:27:41 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | | | | |
| O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote. | | | | | | |
| 30/09/2025 09:27:41 | HABILITAÇÃO | | | | | |
| 30/09/2025 09:28:11 | LANCE | ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (PARTICIPANTE 861) | | | | 1.155.400,00 |



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

| | | | |
|---|--------------------------|--|--------------|
| 30/09/2025 09:32:36 | MENSAGEM | ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (PARTICIPANTE 861) | |
| ola | | | |
| 30/09/2025 09:32:49 | MENSAGEM | ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (PARTICIPANTE 861) | |
| como faço essa adequação | | | |
| 30/09/2025 09:40:10 | MENSAGEM | ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (PARTICIPANTE 861) | |
| ok | | | |
| 30/09/2025 09:40:14 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| PARA PARTICIPANTE 861: Fornecedor, favor anexar o Ato Constitutivo, pois anexou somente a Primeira Alteração Contratual, conforme previsto no Item 11.11 do edital. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa) | | | |
| 30/09/2025 09:40:49 | MENSAGEM | ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (PARTICIPANTE 861) | |
| vou anexar | | | |
| 30/09/2025 09:47:23 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| PARA PARTICIPANTE 861: Anexar também a proposta final ajustada, conforme o último lance ofertado e com o descritivo conforme modelo de proposta ANEXO 2 | | | |
| 30/09/2025 09:52:55 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| PARA PARTICIPANTE 861: Fornecedor considerando desconto concedido no momento da disputa, o que foi muito baixo em relação ao valor máximo do edital, com o objetivo em diminuir o valor proposto, proponho o desconto mínimo de 10% sobre o valor total do lote | | | |
| 30/09/2025 09:56:19 | LANCE | ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (PARTICIPANTE 861) | 1.155.399,00 |
| 30/09/2025 09:58:00 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| Valores unitários definidos pelo vencedor. | | | |
| 30/09/2025 10:05:49 | MENSAGEM | ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (PARTICIPANTE 861) | |
| ola | | | |
| 30/09/2025 10:06:08 | MENSAGEM | ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (PARTICIPANTE 861) | |
| pode ser assim confrimar por favor | | | |
| 30/09/2025 10:08:35 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| PARA PARTICIPANTE 861: Então, nesse caso você deverá ofertar um novo lance | | | |
| 30/09/2025 10:11:30 | MENSAGEM | ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (PARTICIPANTE 861) | |
| deixa eu ver aqui | | | |
| 30/09/2025 10:51:04 | MENSAGEM | ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (PARTICIPANTE 861) | |
| Bom dia, pelos elevados custos não conseguimos manter a qualidade do serviço com esse desconto sugerido, conseguimos chegar a 5% de desconto sem prejudicar a qualidade de atendimento . | | | |
| 30/09/2025 10:59:13 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| PARA PARTICIPANTE 861: Ok, favor efetuar o lance com percentual de desconto conforme informado | | | |
| 30/09/2025 11:00:31 | LANCE | ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (PARTICIPANTE 861) | 1.097.629,20 |
| 30/09/2025 11:01:39 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| Valores unitários definidos pelo vencedor. | | | |
| 30/09/2025 11:13:02 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 30/09/2025 11:33:03 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 30/09/2025 11:45:24 | ADJUDICADO | | |

al



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

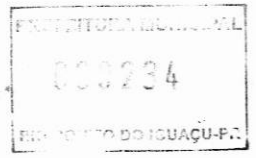
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

12



ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO, brasileiro, solteiro, nascido em Porto União – SC, no dia 17/02/1974, empresário, inscrito no CPF 021.385.539-90, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº de Registro 00336786128 expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado à Rua Otávio Francisco Dias nº 646, água Verde, em Curitiba – PR, CEP: 80620-310, constitui uma EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Otávio Francisco Dias nº 646, água Verde, em Curitiba – PR, CEP: 80620-310.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será **de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

| NOME | CAPITAL | QUOTAS | % |
|----------------------------|----------------|---------|-------|
| Edgar Ferreira Ferraz Neto | R\$ 100.000,00 | 100.000 | 100,0 |

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será de: Serviços de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos ou convalescentes, assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

CLÁUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

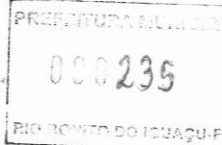


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:41 SOB Nº 41600875907.
PROTOCOLO: 192868462 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902303108. NIRE: 41600875907.
ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

(u)

ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

2/3



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:41 SOB Nº 41600875907.
PROTOCOLO: 192868462 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902303108. NIRE: 41600875907.
ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

(M)

ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O empresário declara, sob as penas da Lei, que a sociedade mercantil se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de **CURITIBA – PR**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 21 de Janeiro de 2019.

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR



EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO

3/3



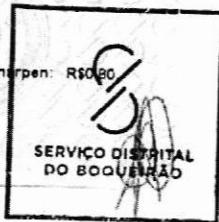
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:41 SOB Nº 41600875907.
PROTOCOLO: 192868462 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902303108. NIRE: 41600875907.
ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo nº sdFwM.KL44W.DMNMV. Controle: 6dxud.QEBAK
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **EDGAR FERREIRA**

FERRAZ NETO "0111". Dou fé.
Curitiba, 13 de maio de 2019 - 15:04:08h
Em Teste da Verdade
Luciana de Andrade Franco - Escrevente
Emolumentos: R\$9,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80
Funreju: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,34



(12)

PRESBITERIA MUNICIPAL
000237
RIO DO SÍO DO IGUAÇU-F.P.

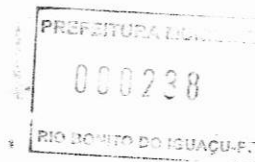


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:41 SOB Nº 41600875907.
PROTOCOLO: 192868462 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902303108. NIRE: 41600875907.

ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 33.698.177/0001-62
NIRE: 41600875907



EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO, brasileiro, solteiro, nascido em Porto União – SC, no dia 17/02/1974, empresário, inscrito no CPF 021.385.539-90, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº de Registro 00336786128 expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado à Rua Otávio Francisco Dias nº 646, água Verde, em Curitiba – PR, CEP: 80620-310;

ÚNICO SÓCUO da Sociedade Empresária Limitada **ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA** com sede e domicílio na Rua Otávio Francisco Dias nº 646, água Verde, em Curitiba – PR, CEP: 80620-310, registrada na Junta Comercial do Paraná em 22/05/2019 sob o NIRE 41600875907 e inscrita no CNPJ nº 33.698.177/0001-62;

RESOLVE ALTERAR seu Instrumento de Constituição conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAL

A EIRELI resolve abrir uma filial localizada na Rua Otavio Francisco Dias, 541, água Verde, em Curitiba – PR, CEP: 80620-310;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONTINUIDADE DAS CLÁUSULAS

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

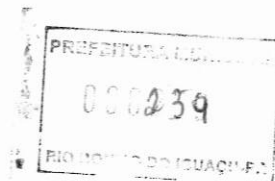
Curitiba, 14 de Dezembro de 2022.

EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

(22)



Certificamos que o ato da empresa ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA consta assinado digitalmente por

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02138553990 | EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2022 10:35 SOB Nº 41902111217.
PROTOCOLO: 228580439 DE 15/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216002733. CNPJ DA SEDE: 33698177000162.
NIRE: 41600875907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2022.
ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
 EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO

11º HABILITAÇÃO
 29/03/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 17/02/1974 PORTO UNIAO/SC

4ª DATA EMISSÃO 15/01/2024 4º VALIDADE 15/01/2034 ACC **D**

4º DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5036220-5 SESP PR

4º CPF 021.385.539-90 6º Nº REGISTRO 00336786128 9 CAT. HAB. AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 MARCIO ROBERTO LEMOS FERRAZ

MARIA DE LOURDES FRANCO FERRAS



7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9 | 10 | 11 | 12 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|------------|----|-----|----|----|----|
| ACC | | | | D | | | |
| A | | 15/01/2034 | | D1 | | | |
| A1 | | | | BE | | | |
| B | | 15/01/2034 | | CE | | | |
| B1 | | | | C1E | | | |
| C | | | | DE | | | |
| C1 | | | | D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES
 A

ORGANIZADOR MARCO'S FURTADO
 DIRETOR PRES. CENTR. - PR

ASSINATURA DO EMISSOR
 64170204717
 PR924564190

LOCAL
 CURITIBA, PR

PARANÁ

2737466867

2737466867

(m)

PREFEITURA MUNICIPAL
 000240
 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
|---|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.698.177/0002-43 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 15/12/2022 |
| NOME EMPRESARIAL ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DIAS | NÚMERO 541 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 80.620-310 | BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE | MUNICÍPIO CURITIBA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPACOVINCENT@GMAIL.COM | | TELEFONE (41) 3284-5522 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

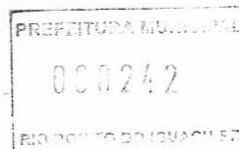
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2025 às 23:01:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



22

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA**
CNPJ: **33.698.177/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:07 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

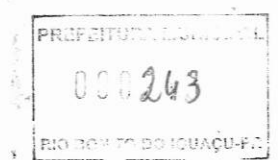
Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **E8DC.8965.3E48.4B0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037826902-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.698.177/0002-43**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

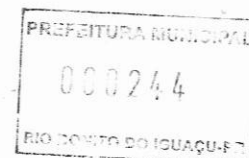
Válida até 15/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 12.372.923

CNPJ: 33.698.177/0002-43

Nome: ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:44 do dia 01/08/2025.

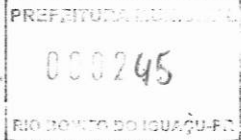
Código de autenticidade da certidão: D616E79BD4264567083047F1A0A9D04D94

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/10/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.698.177/0002-43
Razão Social: ESPACO VICENT CASA DE APOIO LTDA
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DIAS 541 / AGUA VERDE / / / 81620-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

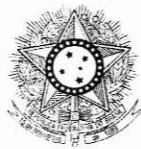
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

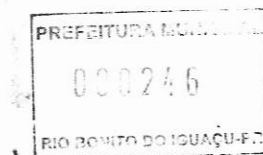
Certificação Número: 2025091705475355280210

Informação obtida em 17/09/2025 22:39:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

(M)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.698.177/0002-43

Certidão nº: 55053372/2025

Expedição: 17/09/2025, às 22:37:39

Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.698.177/0002-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

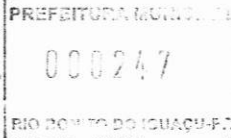
PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA

CNPJ.33.698.177/0002-43

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 05/09/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de setembro de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

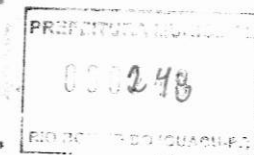
1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.09.10
15:18:41 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código A84C390C ***



DECLARAÇÃO UNIFICADA



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná;

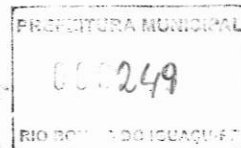
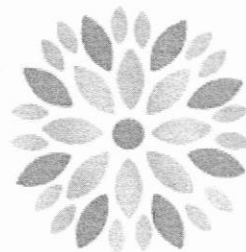
Pregão Eletrônico n.68/2025 Processo Administrativo n.205/2025.

Pelo presente instrumento, a Empresa ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.33.698.177/0002-43, inscrição estadual (sem inscrição), com sede na Rua Otávio Francisco Dias, n.541, Água Verde, CEP 80.620-310, Curitiba – PR, na pessoa do seu representante legal Edgar Ferreira Ferraz Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n.5.036.220-5, inscrito no CPF sob o n.021.385.539-90, residente e domiciliado na Rua Para, n.728, Água Verde, CEP 80.610-020, Curitiba – PR, nos termos do contrato social, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 68/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 541.
ÁGUA VERDE CEP 80620-310
(41) 3402-2531 / (41) 99670-4056
espaçovincent@gmail.com

ESPAÇO
Vincent



(M)

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

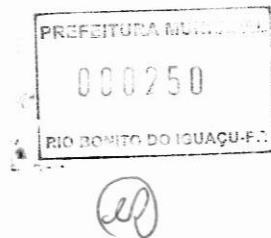
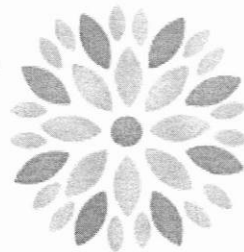
6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr. (a) Edgar Ferreira Ferraz Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n.5.036.220-5, inscrito no CPF sob o n.021.385.539-90, residente e domiciliado na Rua Para, n.728, Água Verde, CEP 80.610-020, Curitiba – PR, e-mail:

RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 541.
ÁGUA VERDE CEP 80620-310
(41) 3402-2531 / (41) 99670-4056
espaçovincen@gmail.com

ESPAÇO
Vincent



ferreiraferrazadvocacia@gmail.com, telefone (41) 999-662531, ocupante do cargo de Proprietário nesta empresa.

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ferreiraferrazadvocacia@gmail.com, e/ou whatsapp produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

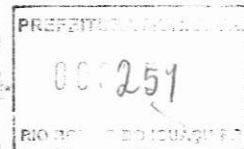
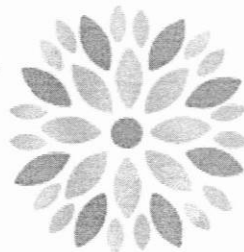
Curitiba, 18 de setembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edgar Ferreira Ferraz Neto'.

Edgar Ferreira Ferraz Neto

C.P.F: 021.385.530-90/R.G: 5.036.220-5

ESPAÇO
Vincent



(w)

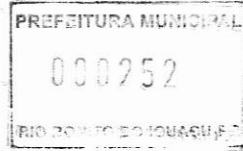
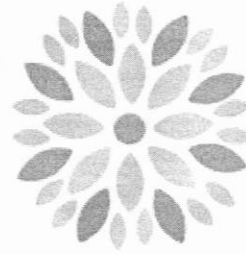
33.698.177/0001-62

ESPAÇO VINCENT
CASA DE APOIO EIRELI

RUA OTAVIO FRANCISCO DIAS, 546
ÁGUA VERDE - CEP 80.620-310
CURITIBA - PR

RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 541.
ÁGUA VERDE CEP 80620-310
(41) 3402-2531 / (41) 99670-4056
espaçovincent@gmail.com

ESPAÇO
Vincent



(Handwritten signature)

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná;

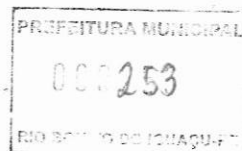
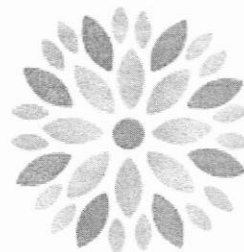
Pregão Eletrônico n.68/2025 Processo Administrativo n.205/2025.

Pelo presente instrumento, a Empresa ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.33.698.177/0002-43, inscrição estadual (sem inscrição), com sede na Rua Otávio Francisco Dias, n.541, Água Verde, CEP 80.620-310, Curitiba – PR, na pessoa do seu representante legal Edgar Ferreira Ferraz Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n.5.036.220-5, inscrito no CPF sob o n.021.385.539-90, residente e domiciliado na Rua Para, n.728, Água Verde, CEP 80.610-020, Curitiba – PR, nos termos do contrato social, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (X) MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 541.
ÁGUA VERDE CEP 80620-310
(41) 3402-2531 / (41) 99670-4056
espaçovincen@gmail.com

ESPAÇO
Vincent



(Handwritten signature)

(X) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Curitiba, 18 de setembro de 2025.

Edgar Ferreira Ferraz Neto

C.P.F: 021.385.530-90/R.G: 5.036.220-5

33.698.177/0001-62
ESPAÇO VINCENT
CASA DE APOIO EIRELI
RUA OTAVIO FRANCISCO DIAS, 646
ÁGUA VERDE - CEP 80.620-310
CURITIBA - PR

RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 541.
ÁGUA VERDE CEP 80620-310
(41) 3402-2531 / (41) 99670-4056
espaçovincent@gmail.com

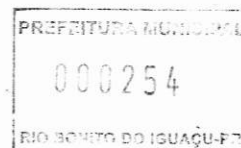


DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.

À

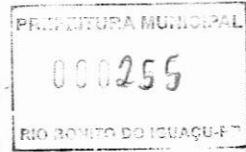
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná;

Pregão Eletrônico n.68/2025 Processo Administrativo n.205/2025.



Pelo presente instrumento, a Empresa ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.33.698.177/0002-43, inscrição estadual (sem inscrição), com sede na Rua Otávio Francisco Dias, n.541, Água Verde, CEP 80.620-310, Curitiba – PR, na pessoa do seu representante legal Edgar Ferreira Ferraz Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n.5.036.220-5, inscrito no CPF sob o n.021.385.539-90, residente e domiciliado na Rua Para, n.728, Água Verde, CEP 80.610-020, Curitiba – PR, nos termos do contrato social, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo



fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

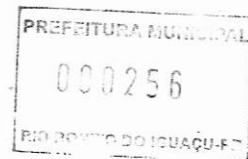
Curitiba, 18 de setembro de 2025.

Edgar Ferreira Ferraz Neto

C.P.F: 021.385.530-90/R.G: 5.036.220-5

33.698.177/0001-62
ESPAÇO VINCENT
CASA DE APOIO EIRELI
RUA OTAVIO FRANCISCO DIAS, 646
ÁGUA VERDE - CEP 80.620-310
CURITIBA - PR

RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 541.
ÁGUA VERDE CEP 80620-310
(41) 3402-2531 / (41) 99670-4056
espaçovinent@gmail.com



PROPOSTA COMERCIAL de PREÇOS.

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná;

Pregão Eletrônico n.68/2025.

Processo Administrativo n.205/2025.

Prezados Sr.(s).

Pelo presente instrumento, a Empresa ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.33.698.177/0002-43, inscrição estadual (sem inscrição), com sede na Rua Otávio Francisco Dias, n.541, Água Verde, CEP 80.620-310, Curitiba – PR, na pessoa do seu representante legal Edgar Ferreira Ferraz Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n.5.036.220-5, inscrito no CPF sob o n.021.385.539-90, residente e domiciliado na Rua Para, n.728, Água Verde, CEP 80.610-020, Curitiba – PR, nos termos do contrato social, através de seu representante legal subscrito:

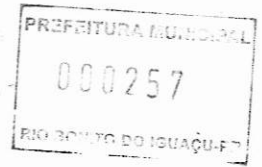
Vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor total de **R\$ 1.097.629,20 (Um milhão, noventa e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, para a **formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 68/2025, conforme preços unitários a seguir:

**RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 541.
ÁGUA VERDE CEP 80620-310
(41) 3402-2531 / (41) 99670-4056
espaçovincen@gmail.com**



Lote 1 – Lote 001

Item 1



Nome do Produto/serviço

A - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I - Leve - Independente - consegue exercer as atividades diárias sem auxílio.

Cód.

35939

QTD

60

UN

MÊS

PREÇO

R\$ 4547,30

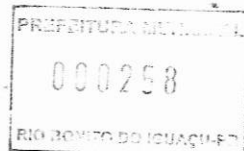
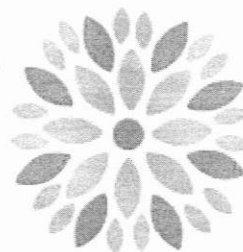
PREÇO TOTAL

R\$272.838,00.

Item 2

RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 541.
ÁGUA VERDE CEP 80620-310
(41) 3402-2531 / (41) 99670-4056
espaçovincen@gmail.com

ESPAÇO
vincent



(10)

Nome do Produto/serviço

B - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II - Moderado - Semi dependente - cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diária.

Cód.

35939

QTD

60

UN

MÊS

PREÇO

R\$ 6161,20

PREÇO TOTAL

R\$369.672,00.

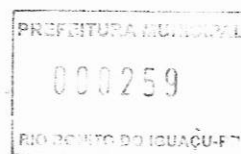
Item 3

Nome do Produto/serviço

RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 541.
ÁGUA VERDE CEP 80620-310
(41) 3402-2531 / (41) 99670-4056
espaçovincen@gmail.com



C - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III - Grave - Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias.



Cód.

35939

QTD

60

UN

MÊS

PREÇO

R\$ 7585,32

PREÇO TOTAL

R\$455.119,20.

TOTAL GLOBAL R\$1.097.629,20.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 30 de setembro de 2025.

**RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 541.
ÁGUA VERDE CEP 80620-310
(41) 3402-2531 / (41) 99670-4056
espaçovincen@gmail.com**

ESPAÇO
Vincent 



PREFEITURA MUNICIPAL
000260
RIO DO ANITO DO IQUAQUE

(10)

Edgar Ferreira Ferraz Neto

C.P.F: 021.385.530-90/R.G: 5.036.220-5

33.698.177/0001-62

**ESPAÇO VINCENT
CASA DE APOIO EIRELI**

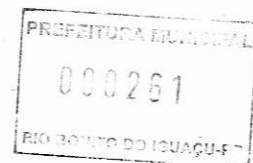
**RUA OTAVIO FRANCISCO DIAS, 648
ÁGUA VERDE - CEP 80.620-310
CURITIBA - PR**

RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 541.
ÁGUA VERDE CEP 80620-310
(41) 3402-2531 / (41) 99670-4056
espaçovinent@gmail.com

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
Processo Administrativo Nº 205/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 16/09/2025 07:06:15



LOTE 1 - ADJUDICADO - 30/09/2025 11:45:24
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: | Unidade: | Marca: | Serviço | Modelo: |
|--|----------|-----------------------|---------|-------------------------|
| Item: 1 | MES | Serviço | | |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau I Leve Independente consegue exercer as atividades diarias sem auxilio. | | | | |
| Quantidade: 60 | | Valor Unit.: 4.547,30 | | Valor Total: 272.838,00 |
| Item: 2 | MES | Serviço | | |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau II Moderado Semi dependente cadeirante ou que necessite de algum auxilio para as atividades diaria. | | | | |
| Quantidade: 60 | | Valor Unit.: 6.161,20 | | Valor Total: 369.672,00 |
| Item: 3 | MES | Serviço | | |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau III Grave Completamente dependente que necessite de auxilio para todas as atividades diarias. | | | | |
| Quantidade: 60 | | Valor Unit.: 7.585,32 | | Valor Total: 455.119,20 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA | 861 | 33.698.177/0002-43 | 1.156.200,00 | 1.097.629,20 | | Sim |
| 2 ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM | 755 | 29.491.953/0001-81 | 1.158.000,00 | 1.158.000,00 | 5,50 | Sim |

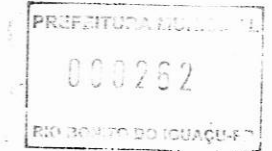
DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**



(19)

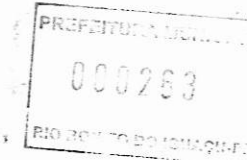
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
Processo Administrativo Nº 205/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 16/09/2025 07:06:15

(M)

TOTAL DO PROCESSO: 1.097.629,20

ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA 33.698.177/0002-43 1.097.629,20

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 861 Lance: 1.097.629,20 **Total: 1.097.629,20**

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau I Leve Independente consegue exercer as atividades diarias sem auxilio.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 4.800,00 **Valor Unit.: 4.547,30** Total Item: 272.838,00

Item: 2 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau II Moderado Semi dependente cadeirante ou que necessite de algum auxilio para as atividades diaria.

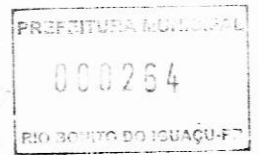
Quantidade: 60 Val. Ref.: 6.500,00 **Valor Unit.: 6.161,20** Total Item: 369.672,00

Item: 3 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau III Grave Completamente dependente que necessite de auxilio para todas as atividades diarias.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 8.000,00 **Valor Unit.: 7.585,32** Total Item: 455.119,20

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**



A handwritten mark or signature, possibly initials, enclosed in a circle.

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - ParanáPregão
Nr.: 68/2025Processo Adm.: 205/2025
Data do Processo: 16/09/2025**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo 205/2025

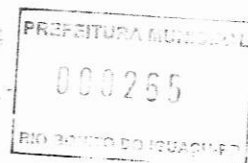
b) Nr. Licitação **68/2025**

c) Modalidade Pregão

d) Data de Homologação 02/10/2025

e) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



Empresa(s) vencedora(s):

ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA
CNPJ 33.698.177/0002-43
RUA OTAVIO FRANCISCO DIAS Curitiba-PR
CEP 80620-310

ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Un | Quant | Preço | Preço total |
|------|------|---|-----|-------|----------|-------------|
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I - Leve - Independente - consegue exercer as atividades diárias sem auxílio. | MÊS | 60,00 | 4.547,30 | 272.838,00 |
| 1 | 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II - Moderado - Semi dependente - cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diária. | MÊS | 60,00 | 6.161,20 | 369.672,00 |
| 1 | 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de | MÊS | 60,00 | 7.585,32 | 455.119,20 |

| | | | | | |
|-------|---|--|--|--|--------------|
| | Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III - Grave - Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias. | | | | |
| TOTAL | | | | | 1.097.629,20 |

R\$ 1.097.629,20 (Um Milhão, Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 02 de outubro de 2025.

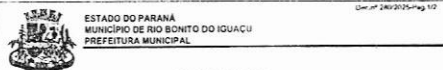
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915
 ND, CNBR, CNICP-Brasil, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFDB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=40312863000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO-33348170915
 Brinde: Eu sou o autor deste documento
 Localização
 Data: 2025.10.02 13:40:30-0300
 File: PDF Brinde-Vetão-2025.20

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

(Handwritten signature)





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 280/2025
DATA: 29/09/2025

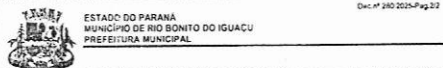
SÚMULA: Concede Progressão Funcional e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETAR

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL a partir de 01/10/2025, aos servidores infra relacionados em virtude da avaliação de desempenho, realizada nos termos da Lei Municipal nº 439/2003 de 1º de julho de 2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 14/2014 de 17 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 165/2011 de 17 de dezembro de 2011, de acordo com os seguintes Níveis/Referências:

Table with columns: MAT, NOME DO SERVIDOR, CARGO E FUNÇÃO, NÍVEL/REFERÊNCIA DE PARA. Lists various municipal employees and their career progression details.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 281/2025
DATA: 01/10/2025

SÚMULA: Exonera servidor comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETAR

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01/10/2025 o servidor infra relacionado do cargo em comissão que especifica:

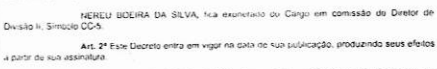
Table with columns: NOME DO SERVIDOR, CARGO E FUNÇÃO, NÍVEL/REFERÊNCIA. Lists the name and details of the employee being exonerated.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 29 de setembro de 2025.



SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 282/2025
DATA: 01/10/2025

SÚMULA: Exonera servidor comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

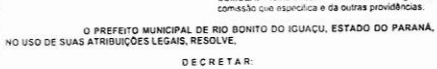
DECRETAR

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01/10/2025 o servidor infra relacionado do cargo em comissão que especifica:

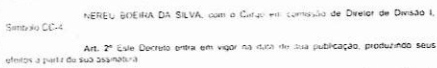
Table with columns: NOME DO SERVIDOR, CARGO E FUNÇÃO, NÍVEL/REFERÊNCIA. Lists the name and details of the employee being exonerated.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de outubro de 2025.



SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 283/2025
DATA: 01/10/2025

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

DECRETAR

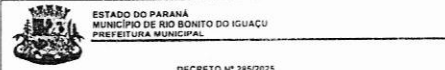
Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 01/10/2025, o cargo em comissão que especifica no âmbito da Lei Complementar nº 14/2014 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de outubro de 2025.



SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 285/2025
DATA: 01/10/2025

SÚMULA: Admite candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, COMBINADA COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014, RESOLVE.

DECRETAR

Art. 1º Fica admitida como empregada pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para atender a necessidade temporária, em virtude da aprovação em Processo Seletivo Simplificado, realizado de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 22/2023.

Art. 2º A função pública contratada de acordo com o Artigo 1º será provista por prazo determinado de até 12 (doze) meses podendo o contrato da função pública ser prorrogado por até igual período, conforme a necessidade da Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de outubro de 2025.



SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 193/2025
DATA: 01/10/2025

SÚMULA: Concede férias por período de 30 dias corridos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

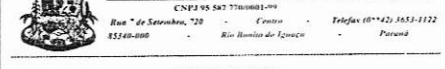
CONCEDER

FÉRIAS, do servidor infra relacionado no período que especifica em conformidade com o inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 016/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) alterada por meio da Lei Complementar nº 067/2001 de 27/02/2001.

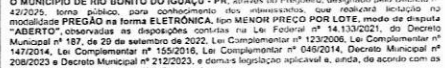
1 - Correspondente a 30 (trinta) dias corridos.

Table with columns: NOME, MAT, CARGO, PERÍODO. Lists the employee and the period of their leave.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de outubro de 2025.



SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 286/2025
DATA: 01/10/2025

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

DECRETAR

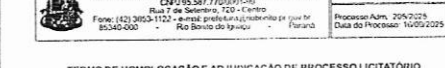
Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 01/10/2025, o cargo em comissão que especifica no âmbito da Lei Complementar nº 14/2014 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 01 de outubro de 2025.



SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 287/2025
DATA: 01/10/2025

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

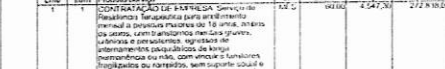
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

DECRETAR

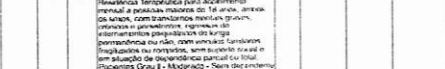
Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 01/10/2025, o cargo em comissão que especifica no âmbito da Lei Complementar nº 14/2014 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 01 de outubro de 2025.



SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 288/2025
DATA: 01/10/2025

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

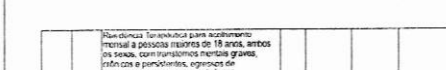
DECRETAR

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 01/10/2025, o cargo em comissão que especifica no âmbito da Lei Complementar nº 14/2014 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 01 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 289/2025
DATA: 02 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

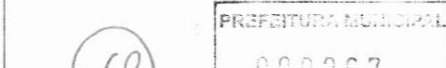
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

DECRETAR

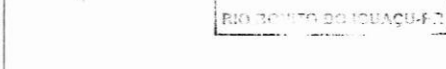
Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 02/10/2025, o cargo em comissão que especifica no âmbito da Lei Complementar nº 14/2014 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de outubro de 2025.



SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 290/2025
DATA: 02 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

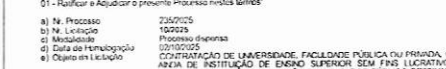
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

DECRETAR

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 02/10/2025, o cargo em comissão que especifica no âmbito da Lei Complementar nº 14/2014 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de outubro de 2025.



SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 291/2025
DATA: 02 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

DECRETAR

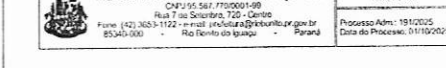
Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 02/10/2025, o cargo em comissão que especifica no âmbito da Lei Complementar nº 14/2014 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de outubro de 2025.



SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 292/2025
DATA: 02 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

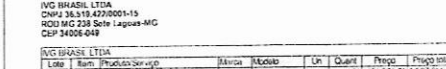
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

DECRETAR

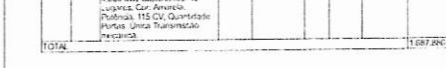
Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 02/10/2025, o cargo em comissão que especifica no âmbito da Lei Complementar nº 14/2014 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de outubro de 2025.



SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 293/2025
DATA: 02 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

DECRETAR

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 02/10/2025, o cargo em comissão que especifica no âmbito da Lei Complementar nº 14/2014 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de outubro de 2025.



SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 294/2025
DATA: 02 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 02/10/2025, o cargo em comissão que especifica no âmbito da Lei Complementar nº 14/2014 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 295/2025
DATA: 02 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 02/10/2025, o cargo em comissão que especifica no âmbito da Lei Complementar nº 14/2014 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 296/2025
DATA: 02 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 02/10/2025, o cargo em comissão que especifica no âmbito da Lei Complementar nº 14/2014 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 297/2025
DATA: 02 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 02/10/2025, o cargo em comissão que especifica no âmbito da Lei Complementar nº 14/2014 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOIVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 298/2025
DATA: 02 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 02/10/2025, o cargo em comissão que especifica no âmbito da Lei Complementar nº 14/2014 de 17 de junho de 2014.

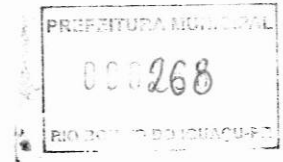
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabnete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de outubro de 2025.

Home > Editais

Edital nº 68/2025

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 07/10/2025

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000084/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

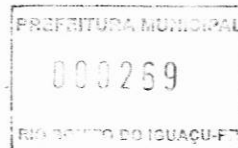
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE RESIDENCIA TERAPEUTICA PARA ACOLHIMENTO DE USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 1.158.000,00 | R\$ 1.097.629,20 |

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------|-----------|------------|-------------------------|----------------------|
|--------|-----------|------------|-------------------------|----------------------|

| | | | | |
|---|---|----|--------------|----------------|
| 1 | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</p> <p>Servico de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau I Leve Independente consegue exercer as atividades diarias sem auxilio.</p> | 60 | R\$ 4.800,00 | R\$ 288.000,00 |
| 2 | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</p> <p>Servico de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau II Moderado Semi dependente cadeirante ou que necessite de algum auxilio para as atividades diaria.</p> | 60 | R\$ 6.500,00 | R\$ 390.000,00 |
| 3 | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</p> <p>Servico de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau III Grave Completamente dependente que necessite de auxilio para todas as atividades diarias.</p> | 60 | R\$ 8.000,00 | R\$ 480.000,00 |



(Handwritten signature)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

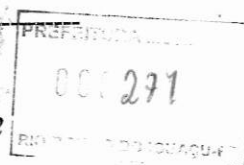




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

(40)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 68/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

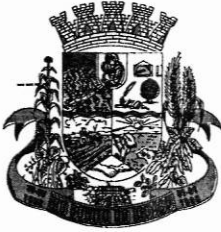
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 1.097.629,20** (Um Milhão, Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

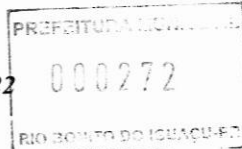
Fornecedor: ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.698.177/0002-43, com sede na Rua Otávio Francisco Dias, nº. 541, Água Verde, CEP 80.620-310, Curitiba – PR, representado pelo Sr. **EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.036.220-5 e CPF/MF sob o nº. 021.385.539-90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



| ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA | | | | | | |
|-----------------------------------|------|---|-----|-------|----------|--------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Un | Quant | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I - Leve - Independente - consegue exercer as atividades diárias sem auxílio. | MÊS | 60,00 | 4.547,30 | 272.838,00 |
| 1 | 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II - Moderado - Semi dependente - cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diária. | MÊS | 60,00 | 6.161,20 | 369.672,00 |
| 1 | 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III - Grave - Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias. | MÊS | 60,00 | 7.585,32 | 455.119,20 |
| TOTAL | | | | | | 1.097.629,20 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

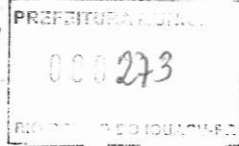
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na vida e saúde da pessoa acolhida. Sua interrupção afeta a garantia de direitos básicos da pessoa. Com isso, este credenciamento possui duração contínua e indeterminada.

7.3. A CONTRATADA Deverá atender pacientes, de ambos os sexos, através de encaminhamento de equipe multidisciplinar, devidamente fundamentado, através de determinação judicial e recomendações do Ministério Público.

7.4. A residência terapêutica deverá oferecer alimentação, vestuários, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos de forma integral, aquisição e administração dos medicamentos, atividades socioeducativas, atividades para auxiliar no desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária, promovendo a convivência entre pacientes e comunidade e oferecendo atendimento personalizado em pequenos grupos, devendo ainda:

- I. Atender as normas da vigilância sanitária;
- II. Funcionamento 24 horas por dia, com estrutura adequada disponível aos pacientes;
- III. Deverá permitir o acesso de familiares e visitantes, autorizados durante o horário comercial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

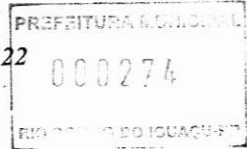
Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro

- Rio Bonito do Iguaçu

- Telefax (0**42)3653-1122

- Paraná



bem como servidores do município que poderão realizar visita aos pacientes e a instituição, com horário previamente agendado;

- IV. A residência deverá dispor de equipe multidisciplinar com no mínimo os seguintes profissionais: Médico(a) clínico geral, Médico(a) psiquiatra, Terapeuta ocupacional, Cozinheiro(a), Enfermeiro(a), Técnico(a) de enfermagem, Nutricionista, Fisioterapeuta(a), Psicólogo(a), Assistente Social, Auxiliar de serviços gerais e Motorista;
- V. A residência será responsável por todas as consultas médicas, atendimentos multidisciplinares, exames de diagnósticos e medicamentos necessários ao paciente. O acesso às demais políticas públicas deverá ser facilitado bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e outros necessários, bem como atividades culturais/sociais;
- VI. Deverá fornecer à Secretaria de Saúde relatório semestral sobre as condições do paciente, quadro clínico e evoluções.

7.5. A CONTRATADA deve permitir que o setor responsável da secretaria de saúde inspecione, a qualquer tempo e hora, a prestação dos serviços contratados.

7.6. A CONTRATADA deverá comunicar à unidade requisitante, de imediato, no caso de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades apresentadas pelo serviço fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.7. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

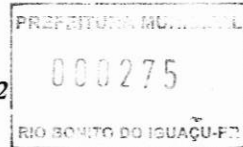
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

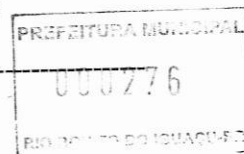
- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

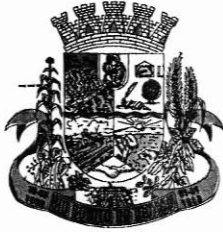
10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

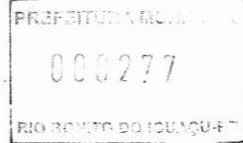
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

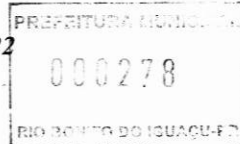
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **JOCEVAL ALMEIDA DE MORAIS**.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

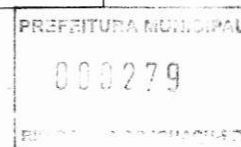
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| # | Órgão Participante |
|---|-------------------------------|
| 1 | Secretaria Municipal de Saúde |

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

(19)



15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

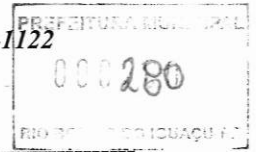
15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

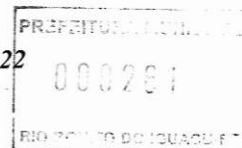
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4840 | 004 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4850 | 303 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4860 | 374 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4870 | 494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4880 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4890 | 1496 | 3.3.90.39.00.00 |

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

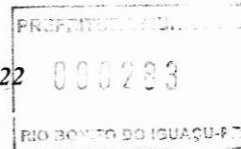
23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

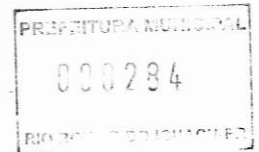
Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: CNBR; CN: CNP Brasil; OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
OU: RFB e-CPF A1; OU: (EM BRANCO); OU:40312593000151; OU:
vificap@revenue.br; CN: SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Localização:
Data: 2025.10.06 15:44:29-03'00'
Form: PDF Reader Versão: 2025 2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

**EDGAR FERREIRA
FERRAZ NETO**

Assinado de forma digital por
EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO
Dados: 2025.10.08 17:16:44 -03'00'

EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO
Fornecedor Registrado

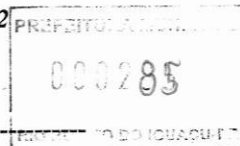




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.698.177/0002-43, com sede na Rua Otávio Francisco Dias, nº. 541, Água Verde, CEP 80.620-310, Curitiba – PR, representado pelo Sr. **EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

| ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA | | | | | | |
|-----------------------------------|------|---|-----|-------|----------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Un | Quant | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I - Leve - Independente - consegue exercer as atividades diárias sem auxílio. | MÊS | 60,00 | 4.547,30 | 272.838,00 |
| 1 | 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II - Moderado - Semi dependente - cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diária. | MÊS | 60,00 | 6.161,20 | 369.672,00 |
| 1 | 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e | MÊS | 60,00 | 7.585,32 | 455.119,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000286

| | | | | | |
|-------|---|--|--|--|--------------|
| | em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau III - Grave - Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias. | | | | |
| TOTAL | | | | | 1.097.629,20 |

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 1.097.629,20 (Um Milhão, Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4840 | 004 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4850 | 303 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4860 | 374 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4870 | 494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4880 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4890 | 1496 | 3.3.90.39.00.00 |

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 17 de setembro de 2025 até 16 de agosto de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 06 de outubro de 2025.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like 'FRASCOS', 'SOLUÇÃO', 'COMPRIMIDOS'.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like 'SOLUÇÃO', 'COMPRIMIDOS', 'FRASCOS'.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like 'FRASCOS', 'SOLUÇÃO', 'COMPRIMIDOS'.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like 'SOLUÇÃO', 'COMPRIMIDOS', 'FRASCOS'.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like 'SOLUÇÃO', 'COMPRIMIDOS', 'FRASCOS'.

RS 883.224,30 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preço nº. 238/2024-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 40/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Objeto: Locação de brinquedos infláveis, eletrônicos, incluso monitores, para o parque de diversão infantil, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Data de Assinatura: 06/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefax (0**42) 3653-1122.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preço nº. 237/2024-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 40/2024-PMRBI

Objeto: Locação de brinquedos infláveis, eletrônicos, incluso monitores, para o parque de diversão infantil, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Data de Assinatura: 06/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefax (0**42) 3653-1122.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 50/2025 PMRBI Pregão Eletrônico nº 68/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Telefax (0**42) 3653-1122.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preço nº. 238/2024-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 40/2024-PMRBI

Objeto: Locação de brinquedos infláveis, eletrônicos, incluso monitores, para o parque de diversão infantil, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Data de Assinatura: 06/10/2025.